

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPÚBLICA — N. 205

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 1 DE SETEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.025, que autoriza a abertura de um credito extraordinario para pagamento da comissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas no exercicio de 1902.

Decreto n. 1.026, que releva ao ex-Deputado João de Siqueira Cavalcanti a prescrição para o recebimento de subsidios atrasados.

Decreto n. 1.027, que autoriza a abertura de um credito extraordinario para pagamento das despesas feitas com o material para o Thesouro Federal, no exercicio de 1902.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.910, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.025.

Decreto n. 4.941, que abre ao mesmo Ministerio credito para pagamento das despesas feitas com o material para o Thesouro Federal, no exercicio de 1902.

Mensagens.

DECRETO N. 1.025 — DE 29 DE AGOSTO DE 1903

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 38 — Expediente da Directoria do Thesouro Federal — Superintendencia dos Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria do Rio de Janeiro — Serviço de Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente, Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção Judiciaria — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Industrial Cimento e Ferro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.025 — DE 29 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza a abertura do credito extraordinario de 27:592\$972, para pagamento da comissão de 2 % a s vendedores particulares de estampilhas, no exercicio de 1902.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 27:592\$972, para occorrer ao pagamento da comissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas, no exercicio de 1902, fazendo as necessarias operações do credito ; e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.026 — DE 29 DE AGOSTO DE 1903

Releva ao ex-deputado João de Siqueira Cavalcanti a prescrição para recebimento de subsidios correspondentes ao periodo decorrido de 18 de dezembro de 1891 a 20 de janeiro de 1892.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica relevada ao ex-deputado João de Siqueira Cavalcanti a prescrição para recebimento dos subsidios correspondentes ao tempo decorrido de 18 de dezembro de 1891 a 20 de janeiro de 1892, aos quaes tem direito como membro do Congresso Nacional naquella época, abrindo-se para isto os necessarios creditos ; e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.027 — DE 29 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:000\$ para pagamento das despesas feitas com o material para o Thesouro Federal, no no exercicio de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas feitas com o material para o Thesouro Federal, no exercicio de 1902, fazendo as necessarias operações ; e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.940 — DE 29 DE AGOSTO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 27:592\$972, para occorrer ao pagamento da comissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas, no exercicio de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.025, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 27:592\$972, para occorrer ao pagamento da comissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas, no exercicio de 1902.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 4.941 — DE 29 DE AGOSTO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$ para pagamento das despesas feitas com o material para o Thesouro Federal, no exercicio de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no decreto legislativo n. 1.027, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas feitas com o material para o Thesouro Federal, no exercicio de 1902.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir o credito que for necessario para o pagamento a D. Balbina Maria Neto da Costa do meio soldo a que tem direito, como mãe do alferes do exercito José Neto Simões da Costa, desde a data do fallecimento deste, consequente a molestias a quirlas em campanha até hoje, e dahi em diante, cabe-me restituir-vos dous dos autographos enviados com a vossa mensagem de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 21 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para ser presente ao Congresso Nacional, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do mesmo Congresso que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario para pagamento do meio soldo a que tem direito D. Balbina Maria Neto da Costa, mãe do finado alferes do exercito José Neto Simões da Costa.

Saudes e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição, em que o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas justifica a necessidade de ser aberto ao respectivo Ministerio um credito especial de 1.200:000\$00, para ser applicado ao custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente anno.

Capital Federal, 23 de agosto de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª Secção — N. 4 — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretário da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica em que solicito do Congresso Nacional a abertura de um credito especial de 1.200:000\$000 ao Ministerio a meu cargo, para ser applicado ao custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente da Republica — Tendo o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 147, de 15 de julho ultimo, entreguo ao da Industria, Viação e Obras Publicas o acervo da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, adquirida por aquelle Ministerio, e não havendo na vigente lei do Orçamento verba consignada para occorrer ao pagamento das despesas com o custeio das suas linhas, no segundo semestre do corrente anno, nem podendo ser legalmente applicada a sua renda áquelle fim, torna-se necessario, Sr. Presidente, que soliciteis do Congresso Nacional o credito especial de 1.200:000\$000 para fazer face ás respectivas despesas.

Tendo sido a receita da Estrada, durante o anno findo, 2.373:197\$586 resulta que a despesa a effectuar-se com o seu custeio será compensada pela sua renda, porquanto, havendo sido a despesa do primeiro semestre deste anno de 1.100:000\$, será a de todo o anno de 2.300:000\$000.

O augmento de despesa, que se observa no segundo semestre em relação ao primeiro, provém de que a aquisição de material sobretudo relativo a madeiras e os respectivos trabalhos são feitos por conveniência do serviço e dos preços quasi que exclusivamente durante este ultimo periodo.

O credito pedido será assim distribuido, conforme a demonstração junta por cópia:

Passal.....	505:000 000
Material.....	695:000\$000
Total.....	1.200:000\$000

Capital Federal, 28 de agosto de 1903. — *Lauro Severiano Müller.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ORÇAMENTO DA DESPESA DO EXERCICIO DE 1903—2º SEMESTRE

DESIGNAÇÃO	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
1ª Divisão:			
Directoria, contabilidade, almoxarifado, contadoria e thesauraria	70:000\$	8:000\$	78:000\$
2ª Divisão—Tráfego:			
Administração, estações, movimento e telegraphos das bitolas de 0,76 e 1,00 e navegação.....	155:000\$	20:000\$	175:000\$
3ª Divisão—Locomção:			
Administração e tracção, reparação e depósitos da bitola de 0,76 e 1,00 e navegação.....	170:000\$	220:000\$	390:000\$
4ª Divisão—Linha e edificios:			
Administração, conservação das linhas de 0,76 metros e respectivos edificios.....	320:000\$	257:000\$	577:000\$
	505:000\$	695:000\$	1.200:000\$

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de agosto de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança, para a comarca de Cachoeira, ao coronel Pedro Rodrigues Utra, commandante da 7ª brigada de artilharia da comarca de Maragogipó;

O commandante superior, interino, da referida milicia no Estado do Rio Grande do Norte, a conceder guia de mudança para a capital do Estado da Parahyba e para a do de Pernambuco aos coronéis João Lyra Tavares Valente e João Pedrosa de Andrade, este commandante da 1ª brigada de infantaria e aquelle da 17ª da mesma arma, ambas da capital daquelle Estado.

— Comunicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que nesta data providenciou-se no sentido de ser dispensado do serviço da guarda nacional, enquanto exercer o respectivo emprego, o secretario da Inspectoria Geral de Illuminação Publica Alfredo da Rocha Moreira.

— Concedeu-se ao tenente-coronel Corbini de Aquino Fonseca Filho, commandante do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional da capital do Estado de Pernambuco, um anno de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier. — Remetteu-se a portar a a Recebedoria da Capital Federal.

— Declarou-se:

Ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital, que, de conformidade com o disposto no art. 18, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, fica dispensado do serviço activo da mesma milicia, enquanto exercer o respectivo emprego, o secretario da Inspectoria Geral de Illuminação Publica, Alfredo da Rocha Moreira, qualificado no 6º batalhão de infantaria;

Ao commandante superior, interino, no Estado da Bahia, que as patentes do capitão José Rodrigues dos Santos e do alferes Agostinho Ribeiro de Souza, aggregado ao 10º batalhão de infantaria da comarca de Lavras Diamantinas por decreto de 22 de fevereiro de 1902, só podem ser apostilladas mediante dispensa do lapso de tempo decorrido, requerida previamente pelos alludidos officiaes.

— Remetteram-se:

Ao director do Instituto dos Surdos Mudos, para emitir parecer, o officio do juiz da 8ª pretoria sobre a admissão da menor Maria Dias, no dito Instituto;

Ao juiz federal na secção da Parahyba, para os fins convenientes, os decretos nomeando supplentes do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica nas comarcas de Cajazeiras e Piancó e na sede da mesma secção;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, para informar, os requerimentos em que Raphael Bianco e Domingos de Almeida Junior, allegando estarem presos na cadeia de Manaus, em virtude de sentença do dito juiz, podem providencias contra o facto de ter sido suspenso, de 2 de janeiro ultimo, o pagamento das diarias que percebiam.

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Gerais, para os fins convenientes, as patentes de officiaes da mesma milicia nas comarcas de

Jacuihy, Queluz e Tres Pontas, do referido Estado.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda informações sobre a possibilidade da cessão de uma sala da Delegacia Fiscal do Thesouro no Ceará para funcionamento do juizo federal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Andreozzi Michelangelo, residente no Estado de S. Paulo. — Enviou-se a portaria ao presidente do referido Estado.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao substituto da Faculdade de Direito do Recife Dr. Samuel da Gama e Costa MacDowol, de accordo com o decreto n. 1.015, de 24 de agosto corrente, um anno, em prorrogação á que lhe foi concedida, sem vencimentos, para tratar de sua saúde;

Ao secretario da Escola de Minas, Dr. João Victor de Magalhães Gomes, 30 dias, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, em prorrogação á que lhe foi concedida pelo director da mesma Escola.

Requerimentos despachados

Arthur de Lima Franco, auxiliar da Bibliotheca Nacional, pedindo justificação do faltas. — Deferido, na conformidade do aviso nesta data dirigido ao Ministerio da Fazenda.

Antonio de Souza Vianna, solicitando despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, para o material de pintura e desenho de sua propriedade. — O requerimento foi enviado ao Ministerio da Fazenda.

Julio Bueno Brandão Filho, pedindo admissão á matricula no 1º anno da Faculdade de Direito de São Paulo. — Deferido, na conformidade do aviso nesta data dirigido ao director da mesma Faculdade.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 9:850\$922, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, feitos em julho findo;

De 47:900\$489, fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, no dito mez;

De 6:153\$399, fornecimentos feitos em junho e julho á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 5:334\$313, fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional em julho;

De 696\$67, fornecimentos á Escola de Bellas-Artes no dito mez de julho.

— Autorizou-se a construção de um pavilhão no morro de Santo Antonio para instalação do grande circulo meridiano da Escola Polytechnica.

— Mandou-se restituir a caução de 100\$, depositada por Monteiro & Comp.

Requerimentos despachados

D. Thereza Ignez de Jesus Teixeira, mãe do ex-guarda da Faculdade de Direito de São Paulo, pedindo a pensão de montepio dos funcionarios publicos. — Indeferido; não tendo a petição reclamada a pensão no espaço de cinco annos, incorreu na pena de prescrição prevista no art. 43 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

D. Maria de Sá Ribeiro, viúva do juiz de direito Antonio Joaquim de Sá Ribeiro, pedindo pensão de montepio. — Indeferido; não tendo a petição reclamada a pensão no espaço de cinco annos, incorreu na pena de prescrição prevista no art. 43 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Expediente de 29 de agosto de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da Alfandega que foi encarregado o despachante Henrique Germack Possollo de despachar o volume vindo no vapor *Canova*, destinado a esta directoria geral.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade, diversas contas na importancia total de 7:374\$970, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em junho ultimo;

Ao chefe de policia, o laudo do exame de validez do Fausto Pereira Machado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Manoel Berardo Numan e Sylvio de Oliveira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 31 do mez findo:

Foi transferido da 17ª circumscripção para a 19ª o inspector seccional Alarico Vieira Barbosa e desta para aquella o inspector Alberto Nabuco.

Foram exonerados:

Do cargo de 3º suppleto do delegado da 19ª circumscripção, o cidadão José Martins de Lima;

Do cargo de feitor da Colonia Correccional dos Dous Rios, o cidadão Theotônio Rabello.

— Foi nomeado 3º suppleto do delegado da 19ª circumscripção o cidadão João de Deus Pedroso.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 33 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 31 de agosto de 1903.

Attendendo ás ponderações feitas pelo inspector da Alfandega do Pará no officio transmittido pelo delegado fiscal naquella Estado, com o de n. 58, de 28 de maio ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os devidos effeitos, que a todo e qualquer funcionario que por dever de seu cargo tenha de exercer a fiscalização dos impostos de consumo fica extensiva a pena de suspensão de que trata a circular n. 29, de 14 de junho de 1901, sempre que se verificar a irregularidade prevista na mesma circular. — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Camara Municipal de Dous Corregos, São Paulo, pedindo isenção de direitos de instrumentos de musica importados pela Sociedade Italiana do Mutuo Soccorro XX Setembro. — Indeferido, porquanto não ha disposição alguma de lei que autorize este Ministerio a conceder a isenção pedida.

Burnier & Rimos, industriais em Minas Geraes, pedindo isenção de direitos de machinas destinadas á exploração da industria stearica. — Dirijam-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

London & River Plate Bank, limited, pedindo troca de apolices de emprestimo de 1889 por apolices de 1897. — De accordo com o parecer. Deferido.

Theroza Christina Petra Cassão, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinhãs em Nitheroy, que lhe foi doado, e licença para vendel-o a Antonio Benedicto Meirelles. — De accordo com os pareceres. Pagas as despesas das apostillas referidas na informação de fls. 15, concedo. Expeça-se guia para o pagamento do laudemio e, depois de devidamente comprovado, passe-se o titulo da transferencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1903

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, a importancia do desfalque dado pelo thesoureiro da Casa da Moeda Antonio Gomes Paes e pelo seu fiol, José Gomes Paes, deve ser adicionada a 91:930\$876, proveniente de diferenças verificadas entre a quantidade de ouro, prata e cobre accusada pelo livro Caixa e a encontrada na casa-forte pela commissão de inquerito, como consta do officio do director das Rendas Publicas do Thesouro Federal, n. 89, de 3 do corrente mez.

Dia 31 de agosto de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 285 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento da Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp., resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º, § 3º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da relação junta, destinado áquella empreza.

N. 283 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 20 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas n. 33, de 12 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 25 toneladas de pregos para trilhos, importadas com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 287 — Deferindo o requerimento de P. S. Nicolson & Comp., agentes das Companhias *St. John d'El-Rey Mining Company, limited, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, limited, The São Bento Gold Estates, limited*, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, § 3º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material designado na relação junta e importado com destino ás mesmas companhias; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 288 — Verificando-se dos documentos apresentados pela *The Leopoldina Railway Company, Limited*, que o material por ella importado, constante das relações juntas e já despachado por essa alfandega, mediante termo de responsabilidade, goza de isenção de direitos, nos termos do art. 9º da lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, com excepção dos objectos assignalados na mesma relação com a palavra — (nã) — escripta a tinta vermelha; assim vol-o communico para os devidos effeitos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 51 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 137, de 11 do mesmo mez, peço-vos providencias

para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 37.742, 37.743 e 27.746 da emissão de 1849, todas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 4 %, ouro, hoje 5 %, papel, e de propriedade do Sergio de Souza Castro e Mello.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 75 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:300\$, prestada por Francisco Gomes Marinho, para garantia da responsabilidade de Olympio Marinho de Bragança Junior no logar do collecter das rendas federaes no municipio de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Junto vos envio o titulo definitivo de nacionalização da bareija *Bugary*, expellido em virtude dos papeis que acompanharam vosso officio n. 22, de 26 de maio proximo findo, afim de ser por essa delegacia entregue a quem de direito, depois de pago o respectivo sello, na importancia de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 95 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento da Santa Casa de Misericordia desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 109, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, do material constante da relação junta e importado da Europa pela requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 130, de 22 de junho ultimo, o em que Augusto Aleeste Costa pede restituição dos documentos com que se inscreveu no concurso de 1ª entrancia, realizado nessa delegacia em novembro do anno proximo findo, e que foi annullado, resolveu, por despacho de 13 deste mez que o requerente se dirija a essa repartição e bem assim que vos sejam devolvidos os inclusos documentos, que acompanharam o vosso officio n. 25, de 26 do referido mez de novembro, relativos ao dito concurso, afim de que possam ser attendidos os pedidos que no mesmo sentido vos forem feitos pelos respectivos candidatos.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de agosto de 1903

N. 798 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, requisitando o pagamento da folha dos funcionarios desta repartição, relativa ao mez hoje findo.

N. 799 — Ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a suspensão da autorização concedida por decreto n. 2.734, de 4 de janeiro de 1898, á Companhia *L'Union* para funcionar no Brazil.

N. 800 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, requisitando o pagamento do servente por salarios relativos ao mez hoje findo.

N. 801 — Ao mesmo, requisitando o pagamento do aluguel do sobrado occupado pela repartição o relativo ao mez hoje findo.

Despachos em 31

Companhia Minerva, remetendo a folha do *Diario Official* em que está publicada a sua carta-patente. — Archive-se.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

MOVIMENTO MARITIMÓ

Resumo do movimento de embarcações a vapor e à vela, de longo curso e de cabotagem, nos portos da Republica, de janeiro a dezembro de 1902

(Inclusive entradas e sahidas repetidas)

PORTOS DE ENTRADAS E SAHIDAS		NAVIOS Á VAPOR E Á VELA REUNIDOS									
		ENTRADAS					SAHIDAS				
		NACIONAES		ESTRANGEIROS		TOTAL		NACIONAES		ESTRANGEIROS	
		Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
1	Manáos.....	989	261.680	147	226.679	1.136	488.359	985	261.522	142	217.499
2	Belém.....	483	334.524	313	496.610	796	831.134	476	332.427	319	503.679
3	Maranhão.....	182	217.595	64	71.464	246	289.059	184	217.213	61	69.376
4	Parnahyba.....	148	33.016	10	9.976	158	42.992	113	32.877	9	8.999
5	Fortaleza.....	264	255.618	49	63.251	313	318.869	265	255.628	48	60.515
6	Aracaty.....	95	19.897	1	574	96	20.471	95	19.897	1	574
7	Acarahú.....	9	2.928			9	2.928	9	2.928		
8	Camocim.....	137	46.451			137	46.451	138	47.371		
9	Natal.....	311	200.851	17	19.453	328	220.307	310	202.081	16	19.039
10	Macão.....	209	39.727	1	538	210	40.265	209	39.727	1	538
11	Mossoró.....	223	58.195			223	58.195	220	56.652		
12	Paranyba.....	312	213.923	41	63.228	353	277.151	312	213.923	41	60.289
13	Recife.....	480	311.288	439	797.403	919	1.108.691	466	310.921	435	785.088
14	Maceió.....	300	224.972	61	93.087	361	318.059	302	225.015	63	94.458
15	Penedo.....	162	39.303			162	39.303	161	30.557		
16	Porto Calvo.....	57	1.434			57	1.434	59	1.504		
17	Aracajú.....	228	54.217	1	1.295	229	55.512	229	54.189	1	1.295
18	Estância.....	89	18.773	2	2.530	91	21.303	88	18.703	2	2.530
19	S. Christovão.....	12	3.036			12	3.036	12	3.036		
20	Bahia.....	303	254.028	518	1.120.574	821	1.374.602	308	255.915	519	1.117.123
21	Alcochaga.....	57	3.438			57	3.438	53	3.091		
22	Caravellas.....	74	20.372			74	20.372	73	20.178		
23	Canavieiras.....	95	12.019			95	12.019	91	12.495		
24	Ilhéos.....	296	14.543			296	14.543	297	14.606		
25	Victoria.....	551	212.875	54	100.025	605	313.500	550	213.404	54	103.297
26	Barra de S. Matheus.....	34	7.939			34	7.939	33	7.561		
27	Itapemirim.....	187	38.247			187	38.287	183	38.245		
28	Santa Catharina.....	176	10.498			176	10.498	172	10.433		
29	Marabá.....	188	8.614			188	8.614	184	8.533		
30	Angra dos Reis.....	84	10.800			84	10.800	81	10.804		
31	Cabo Frio.....	304	14.737			304	14.737	297	14.691		
32	Paraty.....	52	8.641			52	8.641	52	8.611		
33	S. João da Barra.....	195	21.588			195	21.588	192	21.287		
34	Rio.....	933	419.933	1.054	2.213.168	1.987	2.633.231	932	422.274	1.019	2.200.243
35	Santos.....	380	207.405	573	1.194.055	962	1.401.460	390	209.215	576	1.200.578
36	Iguapá.....	92	31.940			92	31.940	96	32.051		
37	Ubatuba.....	58	10.302			58	10.302	58	10.302		
38	Paranaguá.....	306	153.682	79	63.166	385	216.848	307	153.511	80	62.770
39	Florianopolis.....	632	152.415	56	13.469	688	165.884	631	152.400	55	11.113
40	Itajubá.....	138	49.052			138	49.052	134	48.391		
41	S. Francisco.....	157	74.712	35	50.620	192	125.332	155	74.497	35	50.620
42	Laguna.....	229	18.972			229	18.972	239	19.020		
43	Rio Grande do Sul.....	361	235.398	143	94.733	504	330.131	361	236.346	133	90.745
44	Porto Alegre.....	335	125.743	1	644	336	126.387	331	123.553	2	831
45	Uruguayana.....	259	2.991	45	5.993	304	8.985	218	2.908	45	5.996
46	Itaquí.....	20	275	31	4.092	51	4.367	20	265	31	4.092
47	Jaguarão.....	153	13.484			153	13.484	153	13.525		
48	Pelotas.....	148	82.626	12	3.424	160	96.050	147	82.001	13	3.621
49	Santa Victoria do Palmar.....	92	7.239			92	7.239	89	6.839		
50	S. Borja.....	107	1.451	33	3.661	140	5.115	101	1.410	31	3.632
51	Corumbá.....	22	7.098	73	15.679	95	22.777	22	7.098	71	15.951
52	Murtinho.....	28	6.695	58	11.655	86	18.260	28	6.695	58	11.655
Total (todos os portos) 1902.....		11.745	4.567.266	3.914	6.766.649	15.659	11.333.915	11.681	4.568.379	3.897	6.736.168
" " " " 1901.....		11.334	3.874.329	3.711	6.022.802	15.045	9.897.131	11.216	3.870.393	3.719	6.034.496

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMERCIAL

MOVIMENTO MARITIMO

Resumo do movimento de embarcações a vapor e a vela (reunidas) de longo curso e de cabotagem; nos portos da Republica durante o periodo de janeiro a dezembro de 1902

(Inclusive entradas e sahidas repetidas)

POR BANDEIRAS

ENTRADAS			SAHIDAS		
BANDEIRAS	NUMERO	TONELAGEM	BANDEIRAS	NUMERO	TONELAGEM
Allema.....	781	1.741.105	Allema.....	775	1.731.611
Argentina.....	282	95.981	Argentina.....	285	99.517
Austro-Hungara.....	90	154.631	Austro-Hungara.....	89	152.950
Belga.....	67	167.470	Belga.....	68	169.114
Dinamarqueza.....	33	11.094	Dinamarqueza.....	34	11.439
Franceza.....	336	708.337	Franceza.....	336	709.003
Hespanhola.....	19	37.097	Hespanhola.....	18	36.668
Hollandeza.....	11	6.928	Hollandeza.....	14	7.598
Ingleza.....	1.707	3.269.205	Ingleza.....	1.702	3.250.530
Italiana.....	199	401.321	Italiana.....	198	399.129
Norte-americana.....	48	34.275	Norte-americana.....	50	34.645
Norueguesa.....	138	75.068	Norueguesa.....	130	72.025
Paraguay.....	95	19.257	Paraguay.....	96	19.529
Peruana.....	1	62	Peruana.....	1	62
Portuguesa.....	18	11.481	Portuguesa.....	16	9.588
Russa.....	19	12.565	Russa.....	17	12.110
Suecca.....	27	9.794	Suecca.....	24	9.043
Uruguayana.....	43	10.978	Uruguayana.....	44	11.307
1902 — Total de estrangeiras.....	3.914	6.766.649	1902 — Total de estrangeiras.....	3.897	6.736.168
1901 — » »	3.741	6.022.802	1901 — » »	3.749	6.034.496
1902 — Brasileiras.....	11.745	4.567.266	1902 — Brasileira.....	11.681	4.568.379
1901 — »	11.334	3.874.329	1901 — »	11.246	3.870.393
1902 — Total geral.....	15.659	11.333.915	1902 — Total geral.....	15.578	11.304.547
1901 — » »	15.075	9.897.131	1901 — » »	14.995	9.904.889

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de agosto findo:

Foram concedidos ao contra-mestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital José de Souza Carneiro de Andrade seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde onde lhe convier, na forma do art. 331 do regulamento anexo ao decreto n. 715, de 12 de setembro de 1893;

Foram concedidos ao guarda-marinha alumno Leonel Romualdo da Silva Porto 15 dias de licença, na forma da lei, de accordo com o parecer da junta medica, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por portaria de 31 do mesmo mez:

Foi concedido ao invalido marinheiro nacional grumete Antonio da Fonseca Aranha licença para transferir sua residencia do Estado da Parahyba para esta Capital, percebendo o soldo e o valor das rações;

Foi nomeado Domingos da Silva Xavier para exercer o cargo de mecanico da Directoria de Pharóes da Repartição da Carta Maritima.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de agosto de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

Por conta da verba—Munições navaes—do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo o credito de 500\$, para occorrer á despesa deste ministerio (aviso

n. 1.502).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.503 e 1.504).

No Thesouro Federal seja paga, por conta da rubrica—Munições navaes—do orçamento em vigor, a quantia de 2.010\$, a Baptista e Pereira, proveniente do fornecimento de varios artigos feitos a este ministerio (aviso n. 1.505).

Seja transferido do Thesouro Federal para a Contadoria deste ministerio o credito de 20.000\$, aberto pelo decreto n. 4.818, de 8 de abril ultimo, para occorrer ás despesas com as experiencias do torpedeo dirigivel *Torquato Lamarão* (aviso n. 1.508).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.509).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os termos referentes do fallecimento, a bordo do vapor inglez *Byron*, do passageiro de 3ª classe Bartholomou Tonoso e de seu filho Affonso, do um anno de idade, e declarando que o espolio do referido passageiro foi entregue a sua viuva, segundo informou o capitão do porto de Pernambuco (aviso n. 1.510).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar adquirir os objectos constantes das relações que se remetterem, depois de approvados pelo Sr. Torquato Lamarão, a fim de serem empregados no torpedeo dirigivel que foi ideado pelo mesmo, e declarando que esses objectos devem ser entregues ao alludido inventor, mediante recibo, e a despesa com a sua aquisição correrá por conta do credito de 20.000\$, concedido pelo decreto n. 4.818, do corrente anno (aviso n. 1.506).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.507).

— Ao Quartel General, declarando, em referencia aos officios ns. 311, 4ª secção, e 887, 1ª secção, este de 20 e aquelle de 27 de julho ultimo, relativos aos pedidos de creditos feitos pelo commandante da flotilha de Matto Grosso, para o pagamento do respectivo pessoal, que taes creditos só poderão ser concedidos quando forem solicitados pela Delegacia Fiscal daquelle Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda de 14 de setembro de 1894 e com as deste ministerio de 11 e 21 de fevereiro de 1890 e 13 do mesmo mez de 1894 (aviso n. 1.511).

— A Contadoria, declarando ter approvado o termo de despesa a que se refere a cópia que se remette, lavrado no Arsenal de Marinha do Pará, para isentar o respectivo patrão-mór Antonio de Oliveira da responsabilidade de um escalor de quatro remos com a sua competente palamenta, que foi a piquo no dia 12 de março ultimo, na occasião em que se dirigia para bordo do aviso *Guarany* (aviso n. 1.512).—Communicou-se ao alludido arsenal (aviso n. 1.513).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de agosto de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 237\$900 a F. F. Braga, de material comprado pela Repartição Geral dos Telegraphos para a construção de uma linha e collocação do aparelho telephonico na

residência do intendente geral da Guerra (aviso n. 2.226);

De 47\$206, indemnização á mesma de despesas com a execução da construção da referida linha (aviso n. 2.227);

De 349\$ idem á mesma, pela construção das linhas telephonicas das 6ª e 20ª circumscripções policiaes urbanas (aviso n. 2.228);

De 424\$ a F. F. Braga, material comprado pela mesma repartição para a construção das mesmas linhas (aviso n. 2.229);

De 231\$, indemnização á mesma pela construção das linhas telephonicas para as 2ª e 9ª circumscripções policiaes urbanas (aviso n. 2.230);

De 88\$600, a F. F. Braga, material comprado á mesma para a construção das referidas linhas (aviso n. 2.231);

De 174\$, indemnização com a reconstrução da linha e appparelhos do serviço telephónico da Fabrica de Polvora da Estrella (aviso n. 2.232);

De 767\$600, a F. F. Braga, material comprado pela Repartição Geral dos Telegraphos para a referida reconstrução (aviso n. 2.233);

De 184\$600, ao mesmo, idem idem pela mesma para a instalação de uma estação telegraphica e telephonica na Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima (aviso n. 2.234);

De 615\$400, indemnização á Repartição Geral dos Telegraphos com a instalação referida (aviso n. 2.235);

De 9:506\$474, a diversos, fornecimentos o trabalhos para a Inspeção Geral das Obras Publicas, de janeiro a março e maio a junho deste anno (requisitado por officio n. 588, aviso n. 2.236).

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1903

D. Jorquina da Costa Amorim, pedindo, em seu favor e em favor de seus filhos menores, reversão da pensão que percebia seu filho Affonso, que attingiu a maioridade. — Indeferido.

Leonidas Epaminondas de Carvalho e Silva, pedindo restituição da quantia de 517\$010, com que contribuiu para o montepio civil, na qualidade de thesoureiro da agencia do Correio de Pelotas, visto contribuir para o montepio militar, como capitão reformado do exercito. — Complete o sello da certidão passada pela agencia do Correio de Pelotas e rectifique o seu requerimento de 13 de julho ultimo, na parte em que diz que contribuiu para o montepio civil, na qualidade de funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos, visto ter contribuido, segundo está provado, como funcionario da Administração dos Correios.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 do mez findo concederam-se ao 1º official da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo João Adolpho de Barcellos, dous mezes de licença, em prorrogação, com o ordenado integral, para continuar o tratamento de sua saúde.

Expediente de 31 de agosto de 1903

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do parecer do engenheiro da Inspeção Geral das Obras Publicas, Dr. Luiz Silva, sobre a derivação da força do motor a gaz da Repartição Geral dos Correios para funcionamento do que vai ser collocado no edificio da Caixa do Amortização.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do mez findo foi prorrogada por 30 dias, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro ajudante da Comissão do Aqude e Irrigação do Quixadá, João Franklin de Alencar Nogueira.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 29 do mez findo, foram concedidos 23 dias de licença ao amanuense Julio Augusto Falcão da Frota.

Requerimento despachado

Alberto Baptista Marques, recorrendo da multa imposta por infracção do art. 266 do regulamento. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 31 de agosto ultimo:

Ficou sem effeito a nomeação do cidadão André Ferreira dos Santos, nomeado carteiro de 3ª classe;

Foi demittido Venancio Pereira da Silva, do logar de carteiro de 3ª classe.

— Por titulos da mesma data:

Foram nomeados:

Carteiro da agencia de Correio de Nitheroy o carteiro de 3ª classe desta Administração Victorino Procopio Ribeiro;

Carteiros de 3ª classe os cidadãos Irineu da Silva Moreira e Antonio Maria da Luz da Silva;

Agente do Correio de Santo Antonio de Capivary o cidadão José Marcellino da Silva Rosa.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 31 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra; secretario interino, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 1.825—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Dr. José Pinheiro Martins; aggravado, Nicolau Rossmann. — Negaram provimento.

N. 1.833—Embargos de declaração—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Baroneza de Vasconcellos e seu marido; embargado, José Ferreira da Silva Araújo. — Desprezaram os embargos de declaração.

N. 1.933 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, D. Francisca Maria de Lacorda Braga; aggravada, D. Custodia Maria da Silva. — Negaram provimento.

N. 1.928 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Dr. Izaias Guedes de Mello; aggravados, os syndicos e a commissão fiscal da fallencia de José Ferreira Marques e outros. — Deram provimento ao aggravado para mandar que o juiz a quo,

reformando o despacho aggravado, classifique o aggravante como credor chirographario. Tomou parte neste julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.929 — Relator, o Sr. desembargador Teixeira Bastos; aggravantes, Martins Costa & Comp.; aggravado, Eulogio Gonzalez. — Deram provimento ao aggravado, para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, prosiga nos termos da execução, deferindo a petição de fis. 59, contra os votos do Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Moniz.

N. 1.930—Embargos de declaração—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, D. Maria Brazilina Rosa Vei; loso; embargado, Gustavo Rodrigues Samico. — Desprezados os embargos de declaração.

N. 1.931—Relator, o Sr. desembargador Teixeira Bastos; aggravante, Assaf Jorge; aggravado, Antonio José da Cunha. — Não tomaram conhecimento do aggravado.

N. 1.932—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, José Ferreira de Moraes; aggravados, Silva Boavista & Comp. — Não tomaram conhecimento do aggravado por não ser caso desse recurso.

N. 1.937—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, Banco da Republica do Brazil; aggravado, Domingos Pinto, representante de Fernandes Pinto & Comp. — Negaram provimento contra o voto do relator.

DISTRIBUIÇÕES

Aggraves de petição

N. 1.934 — Aggravante, João Curvello de Avila; aggravada, D. Anna Flavia de Abreu. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.938 — Aggravante, Gustavo Rodrigo Samico; aggravado, o juizo. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.939—Aggravantes, Filgueiras & Marques; aggravados, Pullen Schmidt & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.940 — Aggravante, Banco da Republica do Brazil. — Distribuido ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Cartas testemunhaveis

N. 173 — Supplicante, commendador Antonio de Souza Ribeiro; supplicado, José Fernandes do Faria Machado. — Distribuida ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 176 — Supplicante, Banco da Republica do Brazil; supplicados, os syndicos da liquidação forçada do Banco Industrial do Rio de Janeiro. — Distribuida ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações civis

N. 2.865 — Appellantes, Castagnone & Comp; appellada, a Irmandade da Cruz dos Militares. — Distribuida ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.870—Appellante, commendador Jeronymo José Ferreira Braga; appellado, Gabriel Alves da Assumpção. — Distribuida ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.884 — Appellante, José de Azevedo da Cunha; appellado, Antonio Alves Loureiro. — Distribuida ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.503 e 2.835 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.552 e 2.834 — Ao Sr. desembargador Teixeira Bastos.

Ns. 2.498 e 2.826 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.328 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.502, 2.644 e 2.687 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações cíveis

Ns. 2.802 e 2.830 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.181 e 2.765 — Ao Sr. desembargador Teixeira Bastos.

Ns. 2.065, 1.506, 2.727 e 2.807 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.773 e 2.806 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.543 e 2.678.

Accordões publicados

Ns. 2.420, 2.000, 2.490, 2.508, 2.546 e 2.679

MARKAS REGISTRADAS

N. 3.787

A Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal, com escritório á rua 1ª de Março n. 10 e fabricas de sabão, velas e óleos á praia das Palmeiras, em S. Christovão, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vêm apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir uma das qualidades das velas stearicas, do seu fabrico, denominada — *Paranense*, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo de forma quadrilátera em papel de cor bronzeado escuro, margeado por filetes de vinhetas douradas de losangos. No alto do mesmo rotulo, em typos dourados e sentido curvelineo, lê-se: — *Vela especial — Paranense — Companhia Luz Stearica* e separada por um pequeno traço a palavra — *Rio de Janeiro*. — Outro rotulo menor oblongo, collocado na parte superior do descripto e da mesma cor dello, com vinhetas também iguaes, lê-se em typos dourados: — *Medalha de ouro*. — O referido rotulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor, em uma das partes lateraes das caixas de papelão, contendo o mencionado producto, sendo o menor para o tempo e o maior para as ditas caixas, affim de bem distinguil-as e melhor garantir os seus direitos — do propriedade, commercio e fabrica. — Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Pela Companhia Luz Stearica. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1903. — *Julio B. Otoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de julho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.787, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.790

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 134, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, estabelecimento denominado — *Fabrica de S. Lourenço*, vêm apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para os seus cigarros denominados — *Touros*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de carteira ou bolsa, dividido em quatro rectangulos, um maior, um médio e dous menores estreitos. O primeiro rectangulo maior representa a

perspectiva do interior de uma praça de touros, tendo no plano inferior um toureiro, trajando sapatos pretos, calções azues e meias claras, jaqueta amarella com enfeites encarnados, tendo na mão esquerda uma capa encarnada pendida ao cinto e o braço direito elevado, segurando com a mão o chapéo em attitude de comprimentos; ao fundo vê-se a trincheira e portas e as archibancadas repletas de espectadores, um avarandado e, nas distancias regulares, as columnas dos camarotes; ao longe um outro toureiro encaminha-se para o primeiro plano.

Uma cercadura amarella, moderno estyl, orna esse quadro sobre um fundo azul claro e mais uma faixa vermelha aberta no alto e com a ponta inferior enroscada sobre a cercadura, lê-se em typos granulos amarelllos a palavra *Touros*. O segundo rectangulo médio representa igualmente o interior de uma praça de touros na occasião de se executar uma sorte; um toureiro azul levanta a capa encarnada sobre um touro que o investe com toda a galhardia, achando-se as archibancadas e camarotes repletos também de espectadores; este quadro tem uma cercadura de cor amarella *art nouveau* que o enfeita. Os dous rectangulos menores de cor vermelha tem, em um, a palavra *Cigarros* em typos brancos e no outro a palavra *Touros*, também em igual typo. Lateralmente ao rectangulo maior, voem se dous oblongos de cor rosa viva, com os dizeres em typos carmin e pretos simultaneos — *Lopes, Sá & Comp. — Rua dos Ourives n. 134. — Rio de Janeiro*. — O fecho da carteira ou bolsa, também de cor de rosa viva, encima o rectangulo maior e n'elle leem-se em typo azul claro os dizeres *Bom e Barato*, e o monogramma da firma dos supplicantes, em tinta carmin, entrelaçados. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá no formato de carteira ou bolsa para acondicionar um determinado numero de cigarros *Touros*, da sua fabricação, affim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de julho de 1903. — *Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de julho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.790, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1903. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as qua s proferiu despacho de registro, em 31 de agosto, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.030, de 12 de agosto proximo findo, pagamento de 9:00\$ a Silva & Grillo, do fornecimento feito de um catraia á Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.272, de 22 do corrente, pagamento de 10\$ de gratificação ao 3º official da Secretaria de Estado, Victor Manoel Nunes, por serviços prestados fóra das horas do expediente.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 608\$122, do

gaz consumido no edificio do Thesouro Federal no 2º trimestre deste anno.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 563, de 4 de agosto proximo passado, pagamento de 75\$ de abriguel da casa occupada pela guarda do Palacio da Presidencia da Republica, relativo ás mezes de abril a julho de este anno;

N. 571, de 6, de 100\$, idem idem, pelo major pharmaceutico do exercito Alfredo José Abrantes em julho findo;

N. 592, de 13, de 110\$, idem idem, pelo commandante do 9º regimento de cavallaria, idem;

N. 595, de 17, de 160\$, idem idem, pelo commandante do 24º batalhão de infantaria, idem;

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidio dos Srs. Deputados e Senadores, Tribunal Civil e Criminal, prefeitos e Juiz Seccional, aposentados de todos os ministerios, Tribunal de Contas, Thesouro, extintivos, Corte de Appellação, Inspectoria Geral de Obras Publicas e Secretarias das Camaras. Só se pagam as folhas annuaciadas.

Correio — Esta repartição expelirá nasas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Thames*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo, Caravelas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Desterra*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Murphy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Santa Fé*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Camocim*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valios postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, e á vespresa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 30 de agosto de 1903 (domingo).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta.)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central de Morro de S. Antonio	1a.....	758.81	18.7	13.40	83.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	758.95	18.0	13.66	89.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	758.89	17.4	13.17	91.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.82	17.2	12.80	88.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	759.08	17.0	12.77	88.9	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	759.33	17.0	12.93	90.0	W	2	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—
	7.....	760.04	17.0	13.23	92.0	W	2	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	8.....	760.70	16.9	12.93	91.0	W	2	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	9.....	761.05	17.1	12.86	89.0	SW	2	Mau	Chuva	10	—	—	—	—	—
	10.....	761.23	16.8	12.75	89.8	WSW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	11.....	761.34	17.1	12.56	83.8	WSW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	12.....	761.14	17.3	12.02	81.5	W	2	Incerto	—	10	—	—	2.1	21.00	—
	13.....	760.66	17.7	11.77	78.0	W	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	761.28	17.8	11.83	78.0	W	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	15.....	760.17	18.2	11.59	74.6	W	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16.....	760.39	18.2	11.59	74.6	WNW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	760.65	18.2	11.59	74.6	W	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	761.12	18.0	12.01	78.0	NW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	760.86	17.8	12.14	80.0	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	20.....	761.02	17.5	11.74	79.0	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	21.....	761.14	17.2	11.08	75.8	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	22.....	761.42	17.1	11.56	80.0	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	21.0	21.5	16.5	—	0.00
	23.....	761.86	17.0	11.90	82.3	WSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	24.....	761.83	17.0	11.90	82.3	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 31 de agosto de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor da água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	762.32	26.4	21.70	87.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Aragem	?	0	0	0	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	ENE	Regular	Incerto	31.5	22.8	27.15	22.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	SSE	Regular	Claro	23.0	23.8	26.10	—
Fortaleza.....	760.99	28.5	18.45	63.5	Quasi limpo	Claro	—	ENE	Regular	Claro	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fresco	Claro	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Bom	28.5	22.0	25.25	—
Recife.....	765.11	26.8	18.93	72.2	Meio nublado	Claro	—	SSE	Regular	Incerto	37.0	21.0	29.00	—
Joazeiro.....	763.10	27.0	14.81	56.0	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Bom	27.8	21.2	24.50	—
Aracaju.....	765.45	26.0	19.99	80.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fragem	Bom	36.2	14.9	25.55	—
Cuyabá.....	775.64	18.8	12.19	78.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	ESE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fôra.....	770.22	15.0	10.47	81.4	Nublado	?	?	NW	Aragem	Bom	15.2	10.0	12.60	—
Capital.....	764.30	18.1	13.10	85.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Aragem	Incerto	21.5	16.5	23.00	21.00
S. Paulo.....	769.34	12.2	8.80	83.0	Meio nublado	Muito bom	—	E	Fragem	Incoberto	15.0	10.0	12.50	—
Santos.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NW	Batagem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NNW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Curitiba.....	769.93	10.0	7.68	89.0	Quasi nublado	Incerto	?	ENE	Batagem	Claro	5.3	3.2	4.25	35.00
Florianopolis.....	767.35	15.0	9.16	72.4	Limpo	Muito bom	—	NNW	Fragem	Muito bom	18.8	11.4	15.10	—
Corrientes X.....	769.60	13.0	11.15	100.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	22.0	10.0	16.00	—
Itaquí.....	777.99	14.8	11.16	87.0	Quasi limpo	Claro	—	NE	Regular	Claro	20.8	9.5	15.15	—
Porto Alegre.....	760.10	14.8	8.08	78.0	Limpo	Bom	?	W	Muito fraco	Incerto	16.3	12.5	14.40	—
Rio Grande.....	763.03	13.3	8.40	74.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Aragem	Bom	13.9	8.5	11.80	1.00
Cordoba X.....	769.60	10.0	—	—	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	22.0	0.0	11.00	—
Rosario X.....	748.40	4.0	6.10	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	20.0	4.0	12.00	—
Mendoza X.....	757.26	4.0	4.11	67.0	Quasi limpo	?	—	NE	Fragem	?	18.0	3.0	10.10	—
Buenos Ayres X.....	768.20	10.5	7.47	78.3	Meio nublado	Amaciador	—	N	Fragem	Sombrio	18.5	0.5	9.50	—

NOTA — Na Capital ainda está incerto, tendendo a melhorar.

Em Maceió choveu na madrugada de hoje.
Em Aracaju caiu chuva fraca hoje pela manhã.
Em Juiz de Fôra choveu hontem pela manhã.

As observações com este signal (X) são do-hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 29 de agosto de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	753.3	23.0	13.4	61	4.3	WNW	0.6	—	
4 h. m....	755.1	23.3	13.6	61	5.6	WNW	0.5	—	
7 h. m....	755.4	24.2	12.2	59	10.0	NNW	0.8	CK	
10 h. m....	754.6	27.0	14.5	55	5.0	NNW	0.7	CK	
1 h. t.....	754.5	24.7	16.4	71	3.4	S	0.9	CK	
4 h. t.....	754.1	23.0	15.6	74	12.5	SSE	0.6	CK	
7 h. t.....	753.9	22.4	14.9	74	5.8	SW	1.0	N. KW	
10 h. t.....	760.5	21.2	13.7	73	2.4	SW	1.0	N. KN	
Médias	756.18	23.60	14.41	66.8	6.1	—	0.8	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 29.4; minimo, ás 7 h. da manhã, 20.8.
 Evaporação em 24 horas, 4^m/m. — Ozono: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 1.
 Horas de insolação : 4 h. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico — Dia 30 de agosto de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	761.1	19.0	13.4	82	0.0	Nulla	1.0	N	
4 h. m....	761.5	17.3	13.5	92	0.0	Nulla	1.0	N	
7 h. m....	762.5	17.2	13.3	91	3.2	SW	1.0	N	
10 h. m....	763.2	17.1	12.6	86	2.0	SSW	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	761.7	18.0	12.3	80	1.5	SSW	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	762.2	18.5	12.2	77	2.0	NNW	1.0	KN. N	
7 h. t.....	763.9	17.7	12.1	80	2.0	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	764.2	17.0	11.8	81	2.0	NW	1.0	CK. KN	
Médias.....	762.34	17.73	2.65	83.6	1.6	—	1.0	—	—

Temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde 19.0, minimo ás 7 h da manhã, 16.8. — Ozono: ás 7 h. da m. 4 ás 7 h. da n. 1.
 Chuva cahida : total em 24 horas, 23^m/m, 83.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção
 Urbana—Resumo das observações correspon-
 dentes ao dia 30 de agosto de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFANGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação a sombra.....	2.1	1.9	2.7	1.6
Chuva cahida....	24.00	27.70	30.00	23.70
Temperatura me- dia de hontem.	24.90	23.90	24.00	23.75

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa
 da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Se-

nhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa
 Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das
 Dores, em Cascadura foi, no dia 25 de cor-
 rente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	943	670	1.613
Entraram.....	33	19	52
Sahiram.....	23	12	35
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	949	672	1.620

O movimento da sala do banco e dos con-
 sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 973
 consultantes, para os quaes se aviaram 1.135
 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 29 de agosto
 de 1903..... 5.424:686\$393
 Idem do dia 31:
 Em papel..... 86.732\$042
 Em ouro..... 29:418\$331 116:153\$570
 5.540:837\$269

Em igual periodo de 1902... 6.197.582\$163

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada d: dia 1
 a 29 de agosto de 1903 .. 3.188:756\$483
 Idem do dia 31..... 183:172\$272
 3.369:928\$755

Em igual periodo de 1902... 3.061:529\$030

Recebedoria do Estado de Minas Geraes
 na Capital Federal

DIA 31 DE AGOSTO DE 1903

Arrecadação de hoje.... 41:226\$323
 Recetta geral deste mez.... 1.030:231\$036

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1903

Rendimento do mez de agosto de 1903

	Ouro	Papel	Total
Importação :			
Direitos de importação para consumo...	948:482\$176	3.558:251\$090	
Expediente dos generos livres.....		93:741\$380	
Idem das Capatazias.....		30:358\$580	
Armazenagem.....		126:532\$396	4.757:366\$222
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharões.....	7:520\$000	\$	
Imposto da dóca.....	4:756\$198	65\$040	12:341\$238
Addicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres.....		8:741\$200	8:741\$200
Interior :			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		237\$240	
Dita do Laboratorio Nacional.....		11:025\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....		2:774\$346	
Imposto do sello.....		125\$728	
Imposto sobre vencimentos.....		5:515\$173	
Taxa de estatistica.....		10:241\$936	29:912\$753
Consumo:			
Em estampilhas:			
Sobre fumo.....	23:060\$400		
« bebidas.....	10:442\$140		
« o sal (sendo em notas 73:710\$550)	73:710\$550		
« calçado.....	64 \$550		
« velas.....	145\$000		
« perfumarias....	6:766\$560		
« especialidades pharmaceu- ticas.....	11:378\$820		
« vinagre.....	979\$340		
« conservas.....	15:833\$470		
« chapéos.....	3:026\$300		
« bengalas.....	890\$000		
« tecidos.....	93:121\$570	243:003\$700	243:003\$700
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados.....		2:018\$999	
Indemnizações.....		79\$971	2:09\$970
Renda com applicação especial:			
Para fundo de resgate do papel-moeda:			
« Rendas eventuaes:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	6:484\$776		
Renda da typographia e do <i>Boletim da Alfandega</i>	107\$660		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	454\$140		
Marcação de animaes..	17\$500		
Para fundo de garantia:			
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	237:120\$618		244:184\$994
Obras do porto :			
Imposto de 1,5 % ouro, sobre o valor da importação.....	174:592\$623		174:592\$623
	1.372:471\$915	4.099:772\$785	5.472:244\$700
Depositos:			
Diversos.....	153\$500	29:672\$041	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaretos:			
Importação.....	24:525\$285		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho marítimo....	9:913\$280	34:438\$165	
Idem para a Intendencia:			
Importação.....		9:154\$989	73:419\$095
Total.....	1.372:625\$415	4.173:038\$380	5.545:663\$795
Em ouro.....	1.372:625\$415		
Em papel.....		4.173:038\$380	
Total geral.....	5.545:663\$795		

Segunda secção, 31 de agosto de 1903.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.
—O escripturario, Manoel de Castro Lima.

EDITAES E AVISOS**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das apellações commerciaes, n. 2.543, appellante José Duarte Pereira, appellada Candida Ribeiro da Motta, e n. 2.678, appellante Banco Agricola do Brazil, appellados Dr. Francisco de Paula Valladares e outros, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 3 de setembro proximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de agosto de 1903. — No impedimento do Dr. secretario, o amanuense *Henrique Wenderley*.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXERCICIOS PRATICOS DO CURSO FUNDAMENTAL

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director desta Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos na Secretaria da mesma Escola os requerimentos dos candidatos á frequencia dos exercicios praticos do curso fundamental, que não forem matriculados de accordo com o que dispõe o art. 42 do regulamento, devendo estes requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de agosto de 1903.—O secretario, *Souza Ferreira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1903. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO DE DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de conformidade com o art. 85 do regulamento vigente, se acha aberta na secretaria deste instituto, a partir da presente data até dia 31 de setembro do corrente anno, a inscrição para o concurso ao provimento da cadeira de desenho do mesmo estabelecimento.

Para esta inscrição deverá apresentar o candidato documento provando ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos, e folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente.

O candidato poderá juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhe permittida a inscrição por procuração, justificando o impedimento legal.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 1 de julho de 1903.—O escripturario, *Gil Vicente de Souza*.

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscrição ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato :

1º, ser brasileiro nato e menor de trinta annos de idade ;

2º, ter o primeiro premio, de que trata o art. 141 do regulamento.

A inscrição será feita por meio de requerimento ao director.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de agosto de 1903.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

De ordem do Sr. director faço publico que, de conformidade com o aviso n. 319, de 14 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscrição para o provimento de uma cadeira de solfejo, uma de canto a solo, uma de canto choral, uma de piano, uma de clarinete e uma de harmonia.

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscrição, folha corrida ou documento equivalente devidamente legalizado, si não tiverem residencia no Brazil ou forem estrangeiros, e poderão exhibir quaisquer outros que julgarem convenientes como titulos do idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Só poderão concorrer ás vagas os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros que falarem o portuguez, devendo os que se quizerem inscrever vir assignar os seus nomes no livro competente.

A inscrição poderá ser feita por procuração.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de julho de 1903.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Polícia do Distrito Federal

O Dr. José Piza, 1º delegado auxiliar de policia da Capital Federal, attendendo á necessidade de estabelecer, por conveniencia publico, um ponto definitivo para estacionamento de tilburys na praça Quinze de Novembro:

Manda que, de hoje em diante, os tilburys façam ponto na praça Quinze de Novembro, formando uma linha em angulo recto, a partir do lado do jardim, em frente ao Hotel de França, para a face lateral direita da Repartição Geral dos Telegraphos.

Outrosim, determina que sejam recolhidos ao Deposito Publico os tilburys que forem encontrados fazendo ponto na rua Primeiro de Março e suas immediações, ou na praça Quinze de Novembro, fóra do ponto ora designado.

Tambem serão recolhidos ao mesmo deposito os vehiculos encontrados dirigidos por individuos que não estejam matriculados na Inspectoria de Vehiculos e os que, tendo conductores matriculados, não tragam estes consigo as respectivas carteiras ou matriculas.

Primeira Delegacia Auxiliar, 29 de agosto de 1903.— *José Piza*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que ás terças-feiras, quartas e sabbados, a partir de 1 de setembro do corrente anno, se pagarão os juros não reclamados das apólices geradas da divida publica (antigas e dos empréstimos de 1895 e 1897).

Caixa de Amortização, 31 de agosto de 1903.— 4º escripturario *Emilio da Silva Guimarães*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo sido exonerado, a pedido, do lugar de despachante desta Repartição o Sr. Francisco de Paula Almeida, convidam-se os interessados a apresentar, no prazo de tres mezes, a contar da data da publicação deste edital, as reclamações que porventura tenham contra o modo de despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1903.— O sub-diretor, *Pereira da Cruz*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faz-se publico que fica prorogada por mais 30 dias, a contar de hoje, a inscrição para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de agosto de 1903.— Dr. Antonio A. C. de Carvalho, secretario.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

RELAÇÃO DA ORDEM DOS PAGAMENTOS MENSAES

Primeiro dia

Ministro—Gabinete e Secretaria da Guerra—Casa militar da Presidencia, officiaes no Congresso e em outros ministerios—Folha dos officiaes do Estado Maior do Exército—Supremo Tribunal Militar, Auditores e Secretaria—Comando do 4º districto militar—Generaes effectivos, avulsos e reformados—Folhas dos officiaes das Direcções Geraes de Engenharia, Artilharia e Saude—Direcção Geral de Contabilidade—Folhas dos officiaes dos corpos e fortalezas—Folha do pessoal docente e administrativo—Das Escola Militar, Preparatoria e Collegio Militar—Folha do pessoal administrativo da Intendencia Geral da Guerra—Consignações para alimento de familia.

Segundo dia

Officiaes reformados, de alferes a coronéis—Officiaes effectivos avulsos, inclusive melicos e pharmaceuticos do quadro e adjuntos—Folha da administração e manutenção do Arsenal de Guerra—Folha do pessoal civil da Intendencia Geral da Guerra—Tiro Nacional—Folha do pessoal administrativo do Asylo de Invalidos—Prets dos corpos—Folha dos officiaes alumnos das Escolas Militar e Preparatoria e pretis de alumnos.

Terceiro dia

Folha do pessoal auxiliar das Escolas Militar e Preparatoria—Folha do pessoal da administração da Fabrica de Cartuchos—Officiaes e praças da Fabrica de Polvora da Estrella—Pessoal civil e sanitario do Hospital Central do Exército—Laboratorio Chimico Pharmaceutico e de Bacteriologia—Deposito Sanitario—Sanatorio Militar—Estrada de Ferro de Lorena a Bomfoca—Ajustamento de contas a officiaes.

Quarto dia em diante

Tudo quanto não se determinou nos dias anteriores.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1903.— O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em execução do disposto no n. XIV do artigo 22 da vigente lei de orçamento, se faz publico que, até 1 hora da tarde de 10 de mez de outubro do corrente anno, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas, em cartas fechadas e selladas, para o contracto do serviço de navegação entre o porto da Parnahyba, no Estado do Piahy, e o ancoradouro dos vapores do Lloyd Brasileiro, na Tutoya, de accordo com as clausulas seguintes:

1ª

O contractante obriga-se a fazer as viagens precisas a encontrarem os seus vapores os do Lloyd, no porto da Tutoya, partindo da cidade da Parnahyba até Tutoya e vice-versa.

2ª

O contractante deverá dar começo ao serviço da navegação dentro do prazo de dez mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

3ª

O contractante fará o serviço com material apropriado a essa navegação, submettendo-o previamente á aprovação do Governo. Cada vapor deverá ter, no minimo, accommodação para 10 passageiros de 1ª classe, 20 de 2ª e respectivas bagagens, espaço para 8T de carga e velocidade minima de oito milhas por hora.

4ª

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de pacotes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com os navios de guerra, e ficarão tambem sujeitos aos regulamentos do policia das alfandegas e capitancias dos portos.

5ª

Haverá isenção de direitos aduaneiros para o material de que trata a condição 3ª e para os machinismos que forem importados com applicação ao serviço de que se trata.

6ª

As tabellas de sahidas e entradas de vapores, bem como as dos preços dos fretos e passagens serão organizadas de accordo com o fiscal do Governo e sujeitas á aprovação deste Ministerio, sendo aquellas como estas revistas annualmente.

7ª

Os fretos e passagens por conta do Governo terão o abatimento de 25 %.

8ª

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

- I. O fiscal da navegação,
- II. O empregado do Correio e respectivas malas;
- III. As malas do Correio, de terra para bordo e vice versa;
- IV. Os dinheiros publicos, passando e exigindo quitação, não sendo, entretanto, obrigado a verificar a respectiva importancia; cessando a responsabilidade desde que, na ocasião da entrega, se reconhecer que os sellos appostos são intactos;
- V. Os objectos remetidos ao Museu Federal ou a esta Secretaria de Estado e bem assim os objectos destinados a exposições;
- VI. As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos da União.

9ª

A demora nos portos será a necessaria para o serviço das malas, passageiros, carga e descarga.

Só no caso de perturbação da ordem publica poderá a autoridade estadual transferir a sahida.

10ª

Além das victorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores sujeitos ás que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

11ª

O contractante deverá ter o material indispensavel afim de evitar a falta de qualquer viagem e, pela interrupção do serviço por mais de um mez, sem provar motivo de força maior, ficará sujeito á indemnização de todas as despesas que tiver o Governo de fazer para a continuação do serviço e mais á multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono ou interrupção do serviço por mais de tres mezes, além das condições acima estipuladas, ficará considerado rescindido o contracto.

12ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de com-

prar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fletamento será regulado pelo maior rendimento dentro do anno que obtenha o contractante em uma das viagens de linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

13ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados em seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo apresentado pelo Governo e entregue 30 dias depois de findo o trimestre.

14ª

Quaesquer subvenções ou favores concedidos ao contractante pelo Governo do Estado do Piauí ou Maranhão se tornarão effectivos, sem prejuizo de outras subvenções e favores a que o contractante tiver direito.

15ª

O contractante recobrerá adeantadamente ao Thesouro Federal, por semestres, a importância de 600\$ para occorrer ao pagamento da fiscalização por parte do Governo.

16ª

Pela inobservancia das condições aqui estabelecidas, fica o contractante sujeito ás seguintes multas, salvo o caso de força maior:

1ª, de quantia igual á subvenção que tiver de receber si deixar de effectuar algumas das viagens;

2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si também a interrupção for devida á força maior, não será imposta a multa e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo sendo esta devida á grande estiagem;

3ª, de 200\$ a 400\$ por dia de demora na chegada do paquete;

4ª, de 100\$ a 200\$ pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a saída do porto;

5ª, de 200\$ a 400\$ pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de 500\$ no caso de extravio;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela infração ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

17ª

Em retribuição desse serviço o Governo pagará, a titulo de subvenção, até o maximo da quantia de 500\$ por viagem redonda.

18ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

19ª

O prazo de duração do contracto será de cinco annos.

20ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 3:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do contracto, e bem assim 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar á sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro Federal si no prazo de 30 dias, a entrar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria Viação e Obras Publicas.

21ª

As multas de que trata a condição 16ª serão descontadas da caução feita para garantir a execução do serviço, sendo o contractante obrigado a integralizar esta, sob pena da rescisão, até 30 dias após os descontos que occorrerem.

22ª

A concorrência versará pela quantia a pagar pelo Governo, a titulo de subvenção, por viagem redonda.

Nessa Directoria encontrarão os interessados todas as informações que precisarem, quer sobre a concorrência, quer a respeito dos clausulas do contracto a celebrar.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 27 de agosto de 1903.—J. F. Soares Filho, director geral.

Directoria Geral da Industria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM BOTE DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de um bote de madeira de lei para dous remos, com 5m,37 de comprimento, 1m,42 de largura e 0m,62 de altura ou fundo.

As propostas poderão ser feitas por memorandum sellado e deverão ser apresentadas até o dia 4 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, em que serão abertas em presença dos interessados, os quaes garantirão as mesmas com um deposito prévio de 50\$, que perderão si accceita a proposta, deixarem de effectuar o fornecimento no prazo de 30 dias.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 26 de agosto de 1903.—Fernandes Silva, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria faço publico que, de accordo com o § 1º, art. 58, do regulamento desta estrada, começará no dia 1 de setembro proximo futuro, na 2ª Divisão—Trafego—o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão promovidos os conferentes de 3ª classe e os conductores de 4ª classe.

Os exames constarão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica—Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 29 do corrente, apresentando requerimento instruido com documentos que provem: ser maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de categoria inferior, poderão também inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno e os reprovados em concurso identico realizado nos ultimos 12 mezes não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 11 de agosto de 1903.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Governo Municipal

ELEIÇÃO DAS MESAS ELEITORAES QUE DEVEEM FUNCIONAR DURANTE A ACTUAL LEGISLATURA

O Dr. Antonio de Paula Freitas, presidente do Governo Municipal, etc., em virtude do que determinam os arts. 4º e 49º e seus paragraphos, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, combinados com o § 6º do art. 7º, das

disposições transitorias da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, convida a todos os Srs. intendentes municipaes e os supplentes Manoel Joaquim Valladão, Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas, Tertulino da Gama Coelho, José de Souza e Lima Rocha, Manoel Luiz Machado, Alberto de Oliveira Maia, Manoel Ferreira das Neves Junior, Jeronymo Beretta, João Baptista Boaventura Soares de Moirrelles e Candido Luiz Maia do Oliveira Filho a se reunirem na sala das sessões do Conselho Municipal (Praça Ferreira Vianna) no dia 3 da setembro, ao meio-dia, para elegerem as mesas eleitoraes que tem de funcionar durante a actual legislatura. E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que será affixado ás portas do edificio do Governo Municipal e publicado pela imprensa. E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, director geral da secretaria do Conselho Municipal, o fiz.

Distrito Federal, 31 de agosto de 1903.—Dr. Antonio de Paula Freitas.

Governo Municipal

CONVOCAÇÃO DE ELEITORES, MESAS ELEITORAES E DESIGNAÇÃO DE LOCAES PARA A ELEIÇÃO DE QUATRO DEPUTADOS PELO 2º DISTRITO ELEITORAL, EM 20 DE SETEMBRO DE 1903

O Dr. Antonio de Paula Freitas, presidente interino do Governo Municipal, etc.:

Em virtude do disposto no art. 39 e seus paragraphos, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, combinado com o § 6º do art. 7º das disposições transitorias da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, convida os cidadãos mesarios e eleitores do 2º districto eleitoral a comparecerem no dia 20 de setembro, ás 9 horas da manhã, nos locaes abaixo designados, afim de darem os seus votos para a eleição de quatro Deputados pelo referido 2º districto.

Os eleitores votarão em uma cedula rotulada—Para Deputados—e contendo tres nomes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado ás portas do edificio do governo municipal e publicado pela imprensa.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, director geral da secretaria do Conselho Municipal, o fiz.

Distrito Federal, 31 de agosto de 1903.—Dr. Antonio de Paula Freitas, Presidente interino.

Relação dos locaes a que se refere o edital acima

S. JOSÉ

PRIMEIRO DISTRITO

1ª secção—Repertição Geral dos Telegraphos, lado da praça Quinze de Novembro.

2ª secção—Repertição Geral dos Telegraphos, lado da rua da Misericordia.

3ª secção—Saguão da Repertição Geral Estatística, rua da Misericordia.

4ª secção—Repertição Geral dos Telegraphos, lado da praça Quinze de Novembro.

5ª secção—Desinfectorio, rua Clapp.

6ª secção—Escola Publica, rua da Misericordia n. 50.

7ª secção—Repertição de custos—Arsenal de Guerra.

8ª secção—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

9ª secção—Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina.

SEGUNDO DISTRITO

1ª secção—Edificio do Conselho Municipal, lado direito.

2ª secção—Edificio do Conselho Municipal, lado esquerdo.

3ª secção—Imprensa acional, sala da Revisão.

4ª secção—Lyceu d'Artes e Officinas.

5ª secção—Agencia da Prefeitura, rua Senador Dantas.

6ª secção—Escola Publica, rua Evaristo da Veiga n. 70.

7ª secção—Bibliotheca Nacional, rua do Passoio.

SACRAMENTO

PRIMEIRO DISTRICTO

1ª secção—Escola Polytechnica (frente).

2ª secção—Escola Polytechnica (fundo).

3ª secção—Secretaria da Justiça.

4ª secção—Instituto Nacional de Musica.

5ª secção—Saguão do Thesouro Nacional.

6ª secção—Rua do Sacramento n. 6, Escola Publica.

7ª secção—Escola Publica, rua do Hospício n. 205.

8ª secção—Rua da Constituição n. 20, Escola Publica.

9ª secção—Rua da Constituição n. 26, Escola Publica.

10ª secção—Commando Superior da Guarda Nacional, rua da Constituição n. 41.

11ª secção—Praça Tiradentes n. 11, agencia da Prefeitura.

SEGUNDO DISTRICTO

1ª secção—Tribunal do Jury, pavimento terreo.

2ª secção—Tribunal do Jury, pavimento superior.

3ª secção—Escola Nacional de Bellas Artes.

4ª secção—Sub-directoria de Rendas Municipaes, Rua do General Camara.

5ª secção—Rua de S. Pedro n. 319, Directoria de Hygiene.

6ª secção—Rua de S. Pedro n. 211, Escola Publica.

7ª secção—Rua de S. Pedro n. 317, Planta Cadastral.

8ª secção—Cartorio do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, rua de S. Pedro.

SANTO ANTONIO

DISTRICTO UNICO

1ª secção—Rua do Riachuelo n. 30, escola publica.

2ª secção—Rua do Riachuelo n. 13, escola publica.

3ª secção—Rua do Riachuelo n. 81, escola publica.

4ª secção—Rua do Riachuelo n. 300, escola publica.

5ª secção—Rua do Riachuelo n. 300, escola publica.

6ª secção—Rua do Riachuelo n. 139, escola publica.

7ª secção—Rua Frei Caneca n. 132, escola publica.

8ª secção—Deposito Publico, lado da rua dos Invalidos.

9ª secção—Rua Visconde do Rio Branco n. 15, escola publica.

10ª secção—Rua do Lavradio n. 116, escola publica.

11ª secção—Rua do Rezende n. 154, escola publica.

12ª secção—Agencia da Prefeitura, Lavradio.

13ª secção—Rua da Relação n. 1, Escola Publica.

14ª secção—Rua Paula Mattos n. 4, Escola Publica.

SANT'ANNA

PRIMEIRO DISTRICTO

1ª secção—Escola Normal—Lado da rua de S. Pedro.

2ª secção—Edificio do Forum—Saguão da Corte de Appellação, praça da Republica.

3ª secção—Prefeitura Municipal.

4ª secção—Saguão da Secretaria das Relações Exteriores, rua Marechal Floriano Peixoto.

5ª secção—Obras Publicas, praça da Republica n. 103.

6ª secção—Superintendencia da Limpeza Publica, praça da Republica.

7ª secção—Pavimento terreo do Senado Federal.

8ª secção—Edificio do Forum, praça da Republica—Saguão da 8ª pretoria.

9ª secção—Jardim da praça da Republica, Inspectoria de Jardins.

10ª secção—Rua Visconde de Itaúna n. 21, Escola Publica.

11ª secção—Escola de S. Sebastião, lado direito.

12ª secção—Escola de S. Sebastião, lado esquerdo.

13ª secção—Escola Publica, rua Coronel Pedro Alvares n. 305, praia Formosa.

SEGUNDO DISTRICTO

1ª secção—Escola Normal, lado da rua Marechal Floriano Peixoto.

2ª secção—Bibliotheca do Exercito.

3ª secção—Saguão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

4ª secção—Escola Publica, rua Camerino n. 42.

5ª secção—Escola Publica, rua General Gomes Carneiro n. 49.

6ª secção—Escola Publica, rua da America n. 106.

7ª secção—Escola Publica, rua Coronel Pedro Alvares n. 19.

8ª secção—Agencia do 11º districto, Gambôa.

9ª secção—Estação Maritima da Gambôa.

10ª secção—Escola Publica, rua Santo Christo n. 117.

ESPIRITO SANTO

DISTRICTO UNICO

1ª secção—Rua Visconde do Sapucahy n. 133, Escola Publica.

2ª secção—Rua Visconde de Itaúna n. 199, Asylo de S. Francisco de Assis.

3ª secção—Escola Publica, rua Santos Rodrigues n. 6.

4ª secção—Rua Haddock Lobo n. 56, Escola Publica.

5ª secção—Escola Publica, rua Frei Caneca n. 278.

6ª secção—Escola Publica, rua de Catumby n. 40.

7ª secção—Escola Publica, rua Itapirú n. 97.

8ª secção—Escola Publica, rua Dr. Aristides Lobo n. 102.

9ª secção—Escola Publica, rua Dr. Aristides Lobo n. 43.

10ª secção—Escola Publica, rua de São Christovão n. 31.

11ª secção—Escola Publica, rua Barão do Capanema n. 140.

S. CHRISTOVÃO

DISTRICTO UNICO

1ª secção—Internato do Gymnasio Nacional, campo de S. Christovão.

2ª secção—Rua S. Luiz Gonzaga n. 138, Escola Publica.

3ª secção—Escola Publica, Campo de São Christovão n. 19, sala da frente.

4ª secção—Escola Publica, Campo de São Christovão n. 19, sala dos fundos.

5ª secção—Agencia da Prefeitura.

6ª secção—Escola Publica, rua S. Januario n. 4.

7ª secção—Escola Publica, rua Bella de S. João n. 16 A.

8ª secção—Escola Publica, praia do Cajú n. 3.

9ª secção—Escola Publica, rua Dr. Sá Freire (travessa das Flores) n. 34.

10ª secção—Escola Publica, rua Bella de São João n. 72.

11ª secção—Internato do Gymnasio Nacional.

Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal.—Confero.—Eua ut supra.—Alcarença Fonseca, Director Geral.

Juizo Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que a este juizo foi feita a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal. Diz Antonio Joaquim Rebello que, tendo adquirido, em 24 de janeiro do corrente anno, por compra que fez a D. Maria Candida Nunes Leonardo, pela quantia de 3:000\$, tres apolices da divida publica do empréstimo nacional de 1897, do ns. 1.500, 13.918 e 13.949, de 1:00\$ cada uma, as quaes a dita D. Maria Candida Nunes Leonardo recebeu do Banco Rural e Hypothecario em pagamento, segundo o accordo feito entre o mesmo banco e seus credores, acntece terem-se extraviado essas apolices do poder do supplicante, que ignora seu paradeiro. Por isso, requer o supplicante a V. Ex. se digno de ordenar a intimação ao director da Caixa da Amortização, para que não pague o capital nem juros das referidas apolices, e ao presidente da Junta dos Corretores para que não sejam admittidos os referidos titulos em negociação na praça, e do detentor dos titulos, que o supplicante ignora quem seja, ou do quem interessado for, para allegar o que lhe convier, senão as referidas intimações feitas na forma da lei, e do art. 4º do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, o que requer o supplicante para o fim de lhe serem dados novos titulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos das supraditas apolices, tudo de conformidade com as disposições que regem o caso, segundo o citado decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893. Nestes termos, E, deferimento. Rio, 3 de fevereiro de 1902. — O advogado, *Paulo Augusto Gomes Pereira*. Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis. Em cuja petição proferiu o despacho seguinte: A. como requer. Districto Federal, 3 de fevereiro de 1903. — *Godofredo Cunha*. Em seguida se liam as certidões seguintes: Certifico que intimou o inspector da Caixa da Amortização, Sr. Manoel Alves da Silva, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou sciente e lhe dei contra-fé, que recusou acceitar; e o referido é verdade e dou fé. Rio, 4 de fevereiro de 1903. — O official do juizo, *José da Silva Breves*. Certifico mais que intimou o Sr. José Claudio da Silva, na qualidade de presidente da Junta de Corretores por todo o conteúdo da referida petição e despacho, do que ficou sciente e lhe dei contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 4 de fevereiro de 1903. — O official do juizo, *José da Silva Breves*. Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis. Sendo-me feita a seguinte petição: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal. — Diz Antonio Joaquim Rebello que, tendo requerido as intimações do director da Caixa da Amortização, presidente da Junta de Corretores e Dr. procurador da Republica, intimações que foram feitas para sciencia de que o supplicante havia perdido as apolices da divida publica do empréstimo de 1897, ns. 1.500, 13.918 e 13.949, vem, ex-ri do art. 4º, do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, requer a V. Ex. sejam expedidos os respectivos editaes. E deferimento. Rio, 7 de fevereiro de 1903. — O advogado, *Paulo Augusto Gomes Pereira*. Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis. Nesta del. o despacho seguinte: Como requer. Districto Federal, 11 de fevereiro de 1903. — *G. Cunha*. Em virtude da qual mandei livrar o presente edital pelo qual envio a todos os interessados a apresentarem suas reclamações no prazo da lei, a contar da data da sua publicação. E, para

que chegue a noticia a todos, mandei affixar o presente no logar mais publico e do costume e publicar pela imprensa. Dado e passado nesta Capital do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1903. Eu, Hemeorio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Da citação, com o prazo de 90 dias, a Joaquim Fernandes dos Santos Junior, para proposição de uma acção de 10 dias, a requerimento de D. Christina J. Gabrich Loureiro, na forma abaixo:

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de acção de 10 dias em que é autora D. Christina J. Gabrich Loureiro e réu Joaquim Fernandes dos Santos Junior, a qual teve começo pela petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz D. Christina J. Gabrich Loureiro que, tendo Joaquim Fernandes dos Santos Junior se constituido seu devedor da quantia de 12.000\$000, conforme a letra junta, aceita pelo supplicante em 22 de julho de 1899, por conta da qual apenas pagou a quantia de 5.000\$000, e como já está vencida a dita letra, e não tenha sido paga a quantia restante de 7.000\$000, a supplicante requer ao meritissimo juiz a quem for esta distribuida, que mande citar o supplicado para, na primeira audiencia, verse-lhe assignar os 10 dias da lei, para dentro delles allegar os embargos que tiver e afinal ser condemnado a pagar a supplicante a referida quantia de 7.000\$000, juros da mora e custas, ficando citado para todos os demais termos da causa até sentença final, pena de revella e lançamento. E como o supplicado se acha ausente em lugar incerto e não sabido, a supplicante requer, outrossim, designação de dia e hora affirm de que, justificada a ausencia, se faça a citação e edital. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1903. O advogado, Abelardo Buono de Carvalho. Testemunhas: Luiz Carlos de Souza, Heitor Guichard Junior, João Leite do Vasconcellos. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 22 de agosto de 1903. T. Torras. Despacho: D. A. como requer, designando o escrivão. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1903. — B. Pedreira. Distribuição: D. a Corte Real, em 22 de agosto de 1903. — O distribuidor, J. Conceição. Lettra: Rio de Janeiro, 22 de julho de 1899. Réis 12.000\$000. A 22 de janeiro de 1900 pagará V. S. por esta minha via de lettra, a mim ou a minha ordem, em moeda legal, a quantia de 12.000\$000, valor recebido na mesma especie e no dia do vencimento furei o prompto pagamento. Ao Sr. Joaquim Fernandes dos Santos Junior. Rio de Janeiro. Christina J. Gabrich Loureiro. Aceito. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1899. — Joaquim Fernandes dos Santos Junior. (Estava legalmente sellada.) Procuração: livro 48 fls. 179. A. Moret. A. Guimarães, primeiro traslado. Estavam as armas da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil. Petropolis. Estado do Rio de Janeiro. Cartorio do primeiro officio — Avenida 15 de Novembro — Forum. Procuração bastante que fez a viúva D. Christina Josephina Gabrich Loureiro. Saibam quantos este publico instrumento do proeção bastante virem que no Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1903, aos 14 de agosto, nesta cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceu

como outorgante a viúva D. Christina Josephina Gabrich Loureiro, moradora nesta cidade, reconhecida pela propria das testemunhas acaente nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu procurador o Dr. José de Oliveira Coelho para o foro em geral, com poderes para substabelecer e ratificar os impressos que se seguem; concede todos os poderes que em direito se requerem para que em seu nome, como si presente fosse, possa em qualquer instancia ou tribunal defender e requerer toda a sua justiça em todas as suas causas civis, commerciaes e criminaes, movidas ou por mover, em que for autora ou ré, receber e dar quitação do que houver recebido em juizo e fora delles, propor acções e desistir d'ellas e intentar outras de novo, proseguindo até os ultimos julgados. Ratificar e sanar qualquer nullidade do processo, produzir provas, contradictar as das partes, jurar em sua alma deisoria ou suppletoriamente, prestar qualquer licito juramento ou deixal-o na alma das partes, fazendo-lhes promover execução até final, requerer prazos, arrematações, adjudicações, lançar nos bens dos devedores, tomar posse, assignar todos os termos necessarios, appellar, manifestar revista e usar de quaesquer outros recursos, fazer louvações, oppôr suspeições, fazer protestos de lettras ou quaesquer outros, contra-protestar, registrar hypotheas ou outros quaesquer titulos para a conservação do seu direito, requerer prazos, sequestros, vir com embargos de terceiro senhor o possuidor, apresentar-se assim como assistente ou depoente em qualquer causa, requerer inventarios, partilhas, licitar e relicitar e promover tudo quanto for a bem do seu direito, podendo substabelecer esta em quem convier e os substabelecidos em outros, e tudo quanto fizer o seu dito procurador ou substabelecidos, haverá por firme e valioso, como si presente fosse, sem reserva alguma de poderes que havia por declarados e só para si reserva nova citação. E assim poliu lhe fizesse este instrumento que lhe li, aceitei e assigna com as testemunhas Joaquim José de Souza Reis e Firmino Alves Borba, a tudo presentes perante mim Arthur da Gama Moret, tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Arthur da Gama Moret, Christina Josephina Gabrich Loureiro, Joaquim José de Souza Reis, Firmino Alves Borba. Pagou mil réis de sello federal na folha do competente livro. Transladado na data retro. Eu, Arthur da Gama Moret, tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Arthur da Gama Moret. Substabeleço os poderes da presente procuração na pessoa do advogado Abelardo de Carvalho com reserva dos mesmos poderes. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1903. — O advogado, José de Oliveira Coelho. (Estava legalmente sellada). Tendo a autora D. Christina J. Gabrich Loureiro justificado com duas testemunhas contestes a ausencia fora do prazo do réu Joaquim Fernandes dos Santos Junior, e subindo os autos á conclusão do Meritissimo Juiz, nelles foi exarado o despacho seguinte: Procede a justificação; passem-se editos com o prazo de 90 dias. Rio, 24 de agosto de 1903. — José Luiz de Bulhões Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se a Joaquim Fernandes dos Santos Junior, para, no prazo de 90 dias, que serão assignados em audiencia e depois delles expirado, a vir a primeira audiencia a dosz juiz ver se lhe propõe uma acção de dez dias, para dentro delles pagar a D. Christina J. Gabrich Loureiro a quantia de 7.000\$000, restanto de uma lettra de 12.000\$000 de seu aceite, já vencida, ou allegar embargos que o relevem do pagamento, sob pena de revella e ser condemnado ao pedido, juros da mora e

custas e proseguir-se em todos os demais termos até final execução, o que as audiencias deste juizo tem logar ás 11 horas e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1903. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réu Joaquim Martins da Silva, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc. etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réu Joaquim Martins da Silva, denunciado pelo Dr. 6º adjuncto dos pretores publicos como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revella. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1903. E eu, José Ascioly Cavalcante Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

Comarca de Condeúba

O Dr. Augusto Monteiro de Andrade, juiz de direito da comarca de Condeúba, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com 90 dias dias de prazo, virem que pelo capitão Joaquim Alves da Costa e D. Florentina Belisaria das Virgens, lho foi apresentada a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito. Por seu procurador abaixo assignado, dizem o capitão Joaquim Alves da Costa e D. Florentina Belisaria das Virgens, lavradores e criadores, residentes neste termo, que, sendo unicos senhores e possuidores das fazendas Condeúba e Riacho Secco, situadas neste mesmo termo e limitrophes uma com outra, a primeira ao nascente e a segunda ao poente, as quaes houveram por heranças e compras, como provam com os documentos juntos, sob numero um a sete, e que, tendo sido as ditas fazendas invadidas por alguns dos muitos condminos da fazenda denominada « José Pinto », também situada neste termo e limitrophe daquellas pelo lado do norte das mesmas, veem elles requerer a V. S. que se digne mandar passar mandados para serem citados pessoalmente os condminos da referida fazenda « José Pinto », que residem e se acham no termo, e cujas moradas constam da relação junta, lavrando-se e affixando-se editaes pelo prazo de 90 dias (art. 4º, § 2º, segunda hypothese o artigo 5º combinado com os arts. 7º e 8º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, pelos quaes sejam citados os condminos desconhecidos e os que estiverem ausentes em logares ignorados ou incertos, para a acção que os supplicantes propõem contra todos ellos de meliçao e demarcação das mencionadas fazendas Condeúba e Riacho Secco, pelo lado (ou lados) porque limitam-se com a predita fazenda « José Pinto » affirm do, na primeira audiencia deste juizo, depois de decorrido o referido prazo de 90 dias, virem nomear e approvar a grimensor e arbitadores, e ver assignar-se-lhes o prazo de 10 dias para contestação que tiverem, sob pena de revella, sendo as citações para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, intimando-se igualmente os réos para não mais fazerem bemfeitorias ou innovações nos terrenos das fazendas Condeúba e Riacho Secco, por alguns delles invadidos, sob pena de, verificada pela demarcação a invasão, não terem direito a indemnização alguma, protestando os supplicantes haverem por outra acção a indemnização dos danos causados pela in-

vasão alludida e occupação indevida das suas sobreditas fazendas. Requerom igualmente que, si não forem encontrados, sejam tambem citados por editaes pelo prazo supra mencionado os condminos Felismino José da Rocha e Juvenio José da Rocha, residentes no Termo, mas que se acham pronunciados por crime de damno. Os supplicantes declaram que os limites do tolo formado pelas fazendas Condeuba e Riacho Socco, são: ao norte, a fazenda José Pinto; a leste, as fazendas do Peixe, do Carrapato e das Traçadas; ao sul, a das Márrechas; a oeste, a da Vereda do Matto. Os característicos das referidas fazendas, Condeuba e Riacho Socco, são o serem ellas sitas em terrenos do catinga alta, catinga baixa e de campos, comprehendendo o morro denominado «de Condeuba» e serem banhadas pelo rio da mesma denominação, o qual tem a sua nascente no referido morro. Afim de poderem, depois de justificado quanto baste, ser lavrados e affixados os editaes mencionados acima, os supplicantes requerom mais a V. S. admittil-os a justificar, no dia e hora que designados forem, primeiro: Que ha condminos da fazenda José Pinto inteiramente desconhecidos; segundo: Que ha outros condminos da mesma fazenda ausentes da comarca e cujas residencias são ignoradas. Requerem ainda a V. S. que se sirva nomear e juramentar um curador *a lide* que defenda os interesses dos referidos condminos desconhecidos e ausentes. Avaliam a causa em um conto e quinhentos mil réis. Nestes termos, pedem a V. S. que, mandando autuar esta com os documentos offercidos e mais papeis que acompanham, lhes defira pela forma requerida, sendo expellidos os necessarios mandados e editaes. E receberão justiça. Cidade de Condeuba, 18 de junho de 1903. Como procurador, *Reynaldo Casemiro*. Estava legal e devidamente sellada. Autuada, como pedem. Nomeio curador *a lide* o cidadão Benjamin de Carvalho Goes e designo a audiencia no dia 19 deste mez para ter logar a justificação requerida, com citação do curador nomeado, depois de juramentado. Condeuba 18 de junho de 1903. *Monteiro de Andrade*. E, como justificou o allegado em sua petição, mudei passar o presente, com o prazo de 91 dias, pelo qual chamo e cito a Manoel Vieira de Menezes, Manoel Nupomceno da Costa, Christim Soares da Sledado, Fernando Rodrigues Alves, Maria Vieira de Euzebio de tal, Matheus Alves da Silva, Manoel José do Nascimento, Speridião Rodrigo de Oliveira, Genyvea Esmoria de Jesus, Francisco José de Souza, Antonio José Patricio, João José Patricio, Felismino José da Rocha, Juvenio José da Rocha, Joaquim Carlos da França, Joaquim Alves Barbosa, Jesuino Rodrigues de Oliveira, Joaquim Tibureio, Domingos Garcia de Souza, Pedro de Silveria, Cesarino Christim de Souza, Manoel Izidoro, José Marcelino e Aleixo Tibureio Pereira, afim de que venham á primeira audiencia deste juizo, finlo o dito prazo, de 90 dias, para os fins acima expostos, e declaro que as minhas audiencias são dadas ás 11 horas da manhã, nos dias de terças e sextas-feiras, no paço do Conselho Municipal da cidade. E para que chegue aos seus conhecimentos e de todos os mais condminos conhecidos, desconhecidos e ausentes, a quem interessar possa, mudei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, extrahindo-se copia para ser junta aos autos. Dito e passado nesta cidade de Condeuba, em 20 de julho de 1903. Eu, João Antonio da Silva, escrivão do civil, o escrevi. Tem de pagar o sello respectivo. Era supra. — *Silva*. N. 374, em falta de estampillas, 1\$200. Paguei 1\$200 de sello. Condeuba, 20 de julho de 1903. — *B. Alves*. — *L. Landy*. — *Augusto Monteiro de Andrade*. Esta conforme. — O escrivão do civil, *João Antonio da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Pariz.....	\$792	\$795
» Hamburgo.....	\$978	\$982
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	4\$125
Libra esterlina em moeda.....		20\$250
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$260
Apolices geraes de 5%, miudas		950\$000
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000		957\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		965\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..		955\$000
Ditas idem idem de 1897, port..		1:016\$100
Ditas idem idem de 1897, nom..		1:015\$000
Ditas idem idem de 1903, port..		1:000\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		181\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..		18\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....		720\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5%, nom.....		735\$000
Banco da Republica do Brazil...		39\$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....		18\$500
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		49\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana a Itana, 1ª serie.....		71\$000
Secretaria da Camara Syndical, 31 de agosto de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.		

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.917 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo aparelho para lavagem de café, denominado «Lavador Economico». Invenção de João Baptista da Rocha, domiciliado em S. Paulo*

O aparelho destina-se á lavagem de café, separando, ao mesmo tempo, o café secco, ou menos denso, o cereja ou maduro e as pedras. Como as disposições congeniores, este aparelho aproveita para elemento separador a densidade da agua. Distingue-se de outrosapparellhos destinados ao mesmo fim, por substituir, á pressão e ao movimento do liquido, um operador de energia externa. De facto, a força mecanica, applicada a um systema de helices, produz o effeito da pressão e da corrente.

Nos outros apparellhos, a agua é, ao mesmo tempo, o separador pela densidade e o motor pela corrente; a agua move-se arrastando o café. Nesta invenção a agua serve apenas para lavar e separar por densidade, o arrastamento é feito total ou parcialmente por força mecanica que gera correntes no seio do liquido.

A grande vantagem deste apparellho é a facilidade de sua adaptação ao suppimento de um insignificante volume d'agua.

Descrição — Consiste o apparellho, em sua essencia, em um systema convenientemente combinado de helices que giram com a necessaria e sufficiente velocidade dentro de caixas, calha ou cylindros, com inclinações diversas, sendo estas inclinações referentes ás helices, bem como aos cylindros, calhas ou caixas, pois que este nosso systema funciona bem, independentemente das po-

sições relativas das peças e de suas disposições.

A (figs. 2 e 3) é uma pequena caixa, com abertura circular para o interior do apparellho, e em cujo fundo (em forma de calha) move-se uma pequena helice 1 destinada a introduzir o café da caixa para o canal B C (fig. 3). Esta caixa deverá ser posta em comunicação com o deposito de café ou com uma grande moega, por meio de bicas ou tubos com a necessaria inclinação.

Vem-se em seguida, fixas ao mesmo eixo 2 da helice 1, quatro pás 3, em posição o formato convenientes, destinadas a revolver na agua o café e encaminhar o para a frente, á proporção que for elle entrando.

Ainda no eixo 2 está fixa uma helice a, b, c, de maiores dimensões que a helice 1, a qual pelo seu movimento, vai obrigando o café secco ou bica, isto é, todo aquelle que depois de batido pelas pás 3 volta á superficie da agua, a procurar o seu extremo opposto. Ali o café, preso por uma pequena calha 4 que abrange somente a ultima espira da helice, é empurrado ainda pelo movimento desta, da forma a procurar sahida alguns centimetros acima do nivel da agua, por uma pequena rampa 5.

Este café não pôde escapar para os lados da helice porque é amparado pelas paredes do canal B C, parallelas ao eixo 2. Estas paredes, crivadas abaixo da linha da agua, para que o nivel se mantenha o mesmo no canal e no tanque, prolongam-se para baixo de maneira a formar, com outros lados e fundo, uma caixa F que encaminha todo o café cereja e as pedras para o interior do cylindro vertical D E (fig. 2). Este cylindro divide-se em tres secções, a saber:

1ª, a secção inferior m, cortada em bisel no seu fundo, e fechada (fig. 2 e 8) por um plano inclinado 6, liga-se com a caixa F (fig. 2) pelo prolongamento do mesmo plano que fecha esta. Está fixa esta secção em duas columnas G H (fig. 2) que descem da armação superior. Ligam as duas columnas, pela parte inferior uma peça metallica em cujo meio existe um mancal onde vem se apoiar o extremo de um eixo vertical 7 (fig. 7);

2ª, a 2ª secção n é movel no sentido do seu eixo; encaixa um centimetro, sem attrito na 1ª secção m e traz, no seu interior, uma helice 8 fixa no eixo vertical 7 (fig. 7), formando assim um todo com a capa cylindrica 9.

A helice 8 poderia tambem girar no interior do cylindro, si se quizesse fazer deste uma parte fixa. Neste caso, a 1ª e 2ª secções m e n formariam um todo com a 3ª secção o.

A secção n, que termina exactamente ao nivel da agua, destina-se a levantar, pelo deslocamento desta no interior da 1ª secção, todo o café ali introduzido, deixando por differença de densidade, que as pedras desçam ao longo do fundo inclinado 6, e saiam pela sua abertura inferior 10. Esta abertura é fechada automaticamente por uma pequena porta 11, com corredeiras, posta em movimento pelo regulador collocado em T' (figs. 1 e 2) com o qual communicase por uma haste metallica 12, de formato conveniente;

3ª, a 3ª secção o é fixa e fechada na parte superior, por um disco 13, atravessa pelo eixo 7. Tem uma abertura lateral 14 que apõe em comunicação, com uma pequena calha I J (figs. 1, 3 e 6), cujo fundo emerge obliquamente da agua e termina alguns centimetros acima do seu nivel, no canal de descarga K (fig. 3). Nesta calha, que é crivada, move-se justa uma helice 15 cujo eixo L (fig. 1) tem inclinação igual á da calha. Destinam-se esta calha e sua helice a receber pela abertura 14 o café cereja levantado pelo cylindro n, conduzindo-o ao seu extremo, de onde cahe para fora do apparellho. Parte da helice deverá ser coberta por capa metallica afim de impedir a

volta do café, logo que vai emergindo da água.

Em exacta correspondência com a abertura 10 da 1ª secção, existe uma outra abertura P (fig. 2) munida de fecho metálico 16 posto em movimento por um systema de alavancas, communicando a caixa O com o tanque M N (fig. 2).

A caixa O tem por fim receber as pedras separadas do café e está disposta do modo a permitir descarga em occasião opportuna. Para isto, o seu fundo é construído de forma a bem encaminhar as pedras para uma abertura lateral Q, munida de fecho hermetico e por onde as pedras são retiradas. As dimensões desta caixa podem ser varias, de accordo com o accidentado do terreno.

Esta caixa pode ser supprimida, dando-se maior profundidade ao tanque, ou substituída por um pequeno tanque unido ao do aparelho, com o qual communique por uma abertura conveniente, como se vê, por exemplo, na fig. 9.

Em qualquer destes casos, a descarga das pedras seria feita por meio de dispositivos e aberturas convenientes.

A caixa de que tratamos, ou as suas modificações, tem por fim diminuir o mais possível as perdas de agua, razão porque no caso de existir a caixa, tal qual como mostra o desenho, fecha-se a comunicação entre o tanque e esta, para descarga das pedras.

O tanque em que se assenta este aparelho poderá ser de ferro, alvenaria ou madeira, de accordo com a economia local, e com dimensões variaveis para maior, quanto á largura, sendo, neste caso, o aparelho collocado em logar conveniente do tanque.

Como condição razoavel para o bom funcionamento, melhor se dá, em caso de pouca agua, construir um reservatorio para este liquido ao lado do aparelho. Servirá este reservatorio para alimantar o tanque, mantendo sempre o mesmo no nivel da agua ou reformal-a quando se tenha tornado imprestavel.

O nivel da agua no tanque coincide exactamente com o eixo das helices horizontaes e com o extremo da parte movel do cylindro vertical, onde termina a sua helice.

Em um quadro de ferro ou de madeira R S (fig. 3) estão fixas em todas as partes do aparelho: mancas, eixos, engrenagens, calhas, etc., etc.

O volante V (figs. 1 e 3) é movido por um homem ou por qualquer outra força; faz de 20 a 25 rotações por minuto e, por meio de uma roda dentada fixa no seu eixo, que engrena á direita e á esquerda, põe um movimento, por sua vez, os dous eixos horizontaes 2 e 17 (figs. 1 e 3).

O eixo 7 (fig. 1) tem uma engrenagem conica que põe em movimento o eixo vertical 7 e, no seu extremo, traz outra engrenagem tambem conica, a qual faz mover o eixo obliquo L (fig. 1).

No eixo 7, pouco abaixo da sua roda dentada, existe uma pequena polia 8, destinada a por em movimento o regulador T, por meio de uma fivela.

Funcionamento. Posto o aparelho em movimento, immediatamente o regulador faz abrir a porta 11 (fig. 1) do systema cylindrico vertical. O café encaminhado para a caixa A (figs. 2 e 3) de onde elle sahe, — tirado pela helice 1, — é em seguida batido pelas pás 2, de modo a separar o café secco ou boia do cereja, que é mais denso e que afunda com as pedras.

Todo o café boia é levado pela helice a, b, c (fig. 3) até a sahida K' (fig. 3) para o canal que despeja para o lado do tanque.

O café cereja e as pedras, penetrando na parte cylindrica, vertical, onde o café (mais denso) que as pedras encontra correntes que vão da parte por onde elle penetra e do tanque — pela abertura 10 (fig. 1) — para o interior do cylindro movel, é levado por essas correntes para o ponto onde a he-

lice 8 o apanha e conduz até o nivel da agua. As pedras (mais densas que o café) não obedecendo ao movimento das correntes liquidas escorregam ao longo do fundo inclinado 6 da secção m, sahindo pela abertura 10 por onde cahem para a caixa O (figs. 1 e 2).

Chegado á parte superior da helice vertical 8, o café cereja é atirado pela força centrífuga, com a agua que o acompanha para a abertura lateral 14, que communica com a calha crivada. A agua escôa pelos crivos, e a helice 15, que ali funciona, retira para a parte superior todo o café, lançando-o no canal de descarga K. (fig. 3).

No caso de movimento continuo e regular do aparelho, por força qualquer que não o braço de um homem, pôde-se dispensar o regulador, pois elle destina se unicamente ao fechamento da porta 11, impedindo perdas de café, quando a rotação não seja conveniente ou mesmo no caso de haver interrupção por circunstancias quaesquer. Este fechamento da porta 11, tambem poderia ser feito, é verdade que com menos precisão, pela propria pessoa que move o aparelho, dando-se, para isto um dispositivo conveniente.

Quando construído para funcionar com um volume de agua regular, podendo-se perder a parte elevada pela helice vertical 8 (e que não é grande), e mais a necessaria para obriagar a sahida do café secco, o aparelho simplifica-se extraordinariamente, como se vê pelo desenho, fig. 4. Assim, as helices horizontaes e respectivo eixo são eliminados, fazendo a corrente da agua as suas vezes. O canal onde as helices funcionariam, será substituído por outro de menor comprimento. Enjo fundo pouco abaixo do nivel da agua e com a abertura conveniente, permite o café cereja e as pedras a afundarem em demanda do cylindro vertical.

O café secco (ainda o caso na fig. 4) é levado pela corrente da agua até o extremo do canal, donde é lançado fora do aparelho e convenientemente recebido.

O café cereja, depois de elevado, tal qual já foi descripto pela helice vertical, é lançado com a propria agua que o acompanha, pelo canal inclinado que liga a parte A (fig. 4) com o canal de descarga.

Para o caso de lavagem unicamente de café secco, não se dispondo sinão do pouca agua, tambem simplificaremos ainda mais o aparelho, fazendo funcionar somente as helices horizontaes, tal como se vê na fig. 5. Neste caso, o tanque de lavagem será atravessado pelo canal onde funcionam as helices horizontaes, servindo elle proprio para deposito das pedras.

Conclusão: — Da simples descripção deste aparelho lavador de café, resalta logo que a sua idéa foi concebida á custa de preocupação: diversas, todas tendentes á realização final e completa de um só desideratum: a economia. D'ahi o seu nome.

Em abono desta affirmativa, é da mais comensurável noção de justiça destacar se, como primeira, de entre as qualidades distinctas do aparelho; para que seja ella de direito a sua caracteristica a qualid de economica que se refere á quantidade de agua necessaria ao trabalho. Tantas e de tão variadas formas e systemas são os lavadores de café até hoje conhecidos, que seria difficil, sinão impossivel, apresentar aqui, em um unica descripção, sumariamente feita, a relação de despeja de agua, entre este e os outros lavadores utilizados pela lavoura cafeeira do Brazil.

Quanto ao esforço necessario para conseguir a completa separação dos cafés secco e maduros das pedras é elle insignificante, relativamente ao que é consumido nos outros lavadores. Esta qualidade que é de alta monta, pois concorre para diminuir a despeza, é realizada no nosso lavador da maneira a mais satisfactoria. Dous homens são apenas necessarios para o serviço de

lavagem: um porá em movimento o aparelho e o outro fará as cargas e descargas, dando o conveniente destino aos cafés lavados.

O conjunto de todas as vantagens e mais outras de sômenos valor, e que seria vicioso referir, dá evidentemente ao nosso aparelho o cunho da economia sob os seus diversos pontos de vista: quantidade insignificante de agua consumida; suavidade de trabalho com pequeno esforço; pessoal diminuto, e, finalmente, como corollario — preço baixo do serviço de lavagem de café.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

No «Novo aparelho para lavagem de café, denominado «Lavador Economico»:

1º, com um tanque ou deposito de agua estagnado, a combinação de um dispositivo de lavagem e separação comprehendendo: uma caixa de alimentação, do café ao dito dispositivo, provida de uma helice rotativa, como 1; um canal horizontal de lavagem e separação, como B C; um cylindro vertical de separação, como D E; uma calha inclinata de remoção, como I J; com paredes crivadas e dotada de uma helice rotativa, como 15; e uma caixa de comunicação, como F;

2º, com um canal, de paredes crivadas, como B C, combinado com a caixa A, a combinação de: pás de lavagem, como 2, e de uma helice, como a, b, c, montadas em um eixo horizontal rotativo, common a ambas e á helice da caixa A; uma calha, como 4, combinada com a helice a, b, c; uma rampa do despejo, como 5; e uma caixa de passagem, como F;

3º, um cylindro vertical, como D E, combinado com a caixa de passagem F e a calha de remoção I J, comprehendendo: 1º, uma parte inferior fixa, como m, tendo seu fundo inclinado como 6, e uma abertura de sahida, como 10, dotada de uma parte 11 actualada automaticamente ou não; 2º, uma parte cylindrica, rotativa ou não, como n, combinada com uma helice rotativa 8 montada em um eixo vertical 7; 3º, uma tampa fixa, como o, com orificio de sahida 14, abrindo na calha de remoção I J;

4º, com o cylindro vertical D E, a combinação de uma caixa como o, provida de aberturas, como P Q dotadas de fecho hermetico;

5º, com os diversos elementos acima reivindicados, a combinação de uma armação como R S, e de meios para actuar á mão ou a motor as partes activas dos mesmos;

6º, as fórmulas modificadas do aparelho acima reivindicado, de conformidade com as figs. 4 e 5, com o fim de applical-o, quer á lavagem do café cereja, quer do secco ou boia, respectivamente.

Rio de Janeiro; 23 de julho de 1902.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.918—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Latas aperfeiçoadas para enlatar banha e outros productos.» Invenção de A. Oderich & Comp., domiciliado em S. Sebastião do Cuihy, Estado do Rio Grande do Sul.

As nossas latas aperfeiçoadas para acondicionamento de banha, preparados semelhantes e quaesquer conservas, são do forma cylindrica e providas de uma tampa amovivel dotada de uma rosca de parafuso, por cujo meio se adapta nesses latas do modo a permitir que sejam abertas ou fechadas hermeticamente á vontade.

Nos desenhos annexos são representados, em elevação lateral, parte em sessão e a titulo de exemplo, dous typos A e B de latas, aos quos estão applicados fechos roscaados de dous modelos C e D construídos como indicam as figs. 1, 2, 2ª, e 3-4 respectivamente.

Na forma da construção das figs. 1, 2, 2', nas quaes a fig. 2' mostra a tampa amovível T vista em plano, a parede superior 1 da lata, cravada ou soldada á parede cylindrica 2, traz um orificio circular central 3 tendo um rebordo 4 projectando-se no interior da lata e no qual se acha formada uma rosca de parafuso. 5 é um canal concentrico ao orificio 3 praticado na face superior da parede 1. A tampa T destinada a se adaptar neste orificio, como indicado claramente fig. 1 e 2, é formada por uma capsula 6 dotada de um flange 7. A parede circular da capsula é rosçada de modo a se poder parafusar na rosca do rebordo 4 e o flange 7 traz um cordão circular 8 destinado a se ajustar no canal 5 quando a tampa está aparafusada no orificio.

Duas silencias 9 existindo no fundo da capsula, permitem que, por meio de uma chave apropriada, se revolve a tampa para abrir ou fechar a lata.

Na forma da construção das figs. 3 e 4, uma rosca do parafuso 10 formada na extremidade superior da parede cylindrica 11, isto é, na boca da lata, onde se adapta a tampa amovível T neste caso em uma capsula 12 cuja parede circular 13 é rosçada de modo a se poder aparafusar exteriormente sobre a rosca da boca da lata.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Latas para enlatar banha ou preparados semelhantes e quaesquer conservas, de forma cylindrica, providas: quer de um orificio rosçado combinado com uma tampa formada de uma capsula rosçada e de um flange, conforme o modo de construção indicado figs. 1, 2, 2'; quer de uma boca rosçada combinada com uma tampa formada por uma capsula tendo sua parede circular rosçada, conforme o modo de construção indicado figs. 3 e 4.

Tudo como acima substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1903.— Como procuradoras, Jules Géraud, Lectere & Comp.

N. 3.919.— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo dispositivo em tapamento ou fechamento para garrafas ou outros vazilhames.» Invenção da Companhia Agua Superaris do Brazil, com sede em Santos, Estado de S. Paulo.*

O dispositivo de fechamento ou tapamento para garrafas ou outros vazilhames, de nossa invenção, é representado, a titulo de exemplo, no desenho annexo, no qual as figs. 1 e 2 mostram, de frente e de lado, respectivamente, o conjunto das peças que o constituem, applicado a uma garrafa, estando as diversas peças na posição que occupam, quando a garrafa se acha tapada; a fig. 3 representa o mesmo conjunto, a garrafa estando destapada. As outras figuras são vistas de detalhes.

O dispositivo é constituído, essencialmente, por uma tampa A, ligada frouxamente a uma peça intermediária B. Essa peça está articulada a uma alga C, que, por sua vez, se prende, por articulação, ao pescoço da garrafa D, no qual se acha assim sujeito o dito dispositivo.

A tampa A é formada por um flange 1, de cuja parte central se projectam, para cima, uma cabeça 2 atravessada por um furo 3, e, para baixo, um botão 4, de diametro pouco menor que o da bocca da garrafa, trazendo um recesso circular 5 em que se adapta uma arruela de borracha a, cujo furo 6, tendo seu diametro menor que o do fundo do recesso 5, a segura perfeitamente ali, obrigando-a a tomar uma forma conico-concava e fazer assim contacto com o corpo do botão 4 e a face inferior do flange 1, como indicado fig. 3.

A peça intermediária B, chata e de grossura conveniente, representada separadamente, figs. 6 e 7, de face e de lado, respectivamente, é atravessada, em sua largura, por um furo 6', e apresenta, por baixo dosto, duas pernas 7, entre as quaes se accomoda a cabeça 2 da tampa A, unidas por um pino 8 que, atravessando, com folga, o furo 3, prende livremente a peça B á tampa A. A extremidade de cada perna traz uma base 9, destinada a se apoiar sobre o flange 1, perpendicular ao plano seguindo o eixo c d, isto é, passando pelos eixos do furo 6 e do pino 8, respectivamente.

A alga C, constituída por um arame recurvado, fig. 8, o apresentando-se em figura plana, tem uma parte superior recta 10, que se aloja frouxamente no furo 6' da peça B, e, entre seus braços 11, existe espaço sufficiente para dar passagem ao flange 1 da tampa A, suspensa da peça B. As extremidades dobradas 12, da dita alga, que se alojam em recessos 13, existentes no pescoço da garrafa, em distancia igual da face da bocca desta, e em posição diametralmente opposta, prendem desta forma, no dito pescoço, todo o dispositivo de modo a permittir-lhe deslocar-se em redor da linha axial m n, dos recessos 13, afim de que a tampa possa ser trazida sobre a bocca da garrafa ou della ser removida.

Funcionamento — Para fechar a garrafa, basta depois de ter introduzido o botão da tampa na bocca da garrafa, pôr em pé a peça B, a qual, no movimento effectuado para occupar tal posição, tomando por pontos de apoio a alga e o flange 1, faz assim pressão sobre a tampa, para esta comprimir a borracha sobre a bocca da garrafa, impedindo, ao mesmo tempo, a dita tampa para a sua posição final, de perfeitto tapamento, indicado figs. 1 e 2. Nesta posição a alga C, a peça B e o eixo vertical da tampa A se acham em um mesmo plano. Todo o systema permanece assim, quando abandonado a si, graças á pressão proveniente da borracha comprimida, exercida pela tampa sob a face plana dos pés da peça B, a qual pressão obriga essa peça a permanecer em pé e torna necessario, querendo-se de tapar a garrafa, exercer um esforço lateral sobre a cabeça desta peça B para inclinal-a até trazer seus pés fóra do plano, passando pela linha axial o p da alga, desta posição em diante a inclinação da peça B se effectua sem esforço o quando ella se acha em posição parallelá á tampa, todo o systema, operando um movimento circular em redor da linha axial m n, como indicado fig. 3, caba sobre o pescoço da garrafa, ficando alli sustentado pela alga e achando-se assim desimpedido a bocca da garrafa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em «Novo dispositivo em tapamento ou fechamento para garrafas ou outros vazilhames»:

A combinação com o pescoço e a bocca de uma garrafa, por exemplo, como D de: uma tampa, como A, provida de uma arruela elastica, como a, uma alga, como C, articulada ao pescoço da garrafa e ligada á tampa A por uma peça intermediária, como B, articulada á essa tampa e á alga; sendo essas tres peças construídas e combinadas entre si e com o pescoço e a bocca da garrafa, de modo que a arruela elastica seja comprimida, entre a tampa A e a dita bocca, quando a peça intermediária B se acha em pé sobre a tampa e apoiando-se sobre esta, por meio da face 9, de seus pés, perpendicular ao eixo c d da dita peça B.

Tudo combinado e funcionando como acima descrito e representado no desenho annexo, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903.— Como procuradores Jules Géraud, Lectere & Comp.

N. 3.920.— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho denominado Formolizador destinado a desinfecções.» Invenção de Joaquim Lucio da Silva Souza, domiciliado em Lisboa (Portugal).*

A cresta e difficuldades do emprego dos aparelhos de desinfecção, principalmente daquelles empregados na evaporação do formol, e a conveniencia de espalhar por todas as povoações, mes no as de menos recursos, este precioso agente de desinfecção, levounos a pensar em um apparelho simples, barato, de uso facil e ao alcance de todos.

A penetração do formol, que em qualquer outro apparelho, é fraca e por isso considerado desinfestante de superficie, no novo apparelho para que se pretende tirar patente de invenção, os seus vapores possuem, devido a serem obtidos a uma pressão média de tres atmosferas, um poder de penetração muito consideravel.

Neste novo apparelho, pelo facto de se desenvolverem vapores á pressão de tres atmosferas, obtiveram-se nas suas experiencias, provas certas de penetração dos vapores formolhydricos além da espessura de um centimetro, o que nunca se pôde obter com qualquer outro desinfestante, nem mesmo com este em outros apparelhos.

Consta o novo apparelho de um recipiente a (fig. 1) de bronze fundido, em forma de um ovoide truncado na base e no vertice, com a altura approximadamente de 215 milímetros por 210 de diametro na base e 128 milímetros no vertice.

A oclusão é feita com uma calote espherica b, tambem de bronze, onde estão montadas todas as peças para o seu funcionamento, e que permittem a saída do vapor de infectante pelo tubo c e entrada desde no manometro d. Na bocca do apparelho ha um rebordo com caixa e (fig. 2) para o empenque, e nelle praticados quatro encaixes f f f f com cruz, onde se introduz uma cruzeta com cordões g g' g'' g''' (figs. 4, 5 e 6) que gira naquelle encaixes, dispostos de maneira que, feito um oitavo de revolução á cruzeta, esta passa por baixo dos eixos dos encaixes h, h, h, h, (fig. 2) e as arestas da calote assentam sobre a caixa do empenque, sendo o oitavo da revolução limitado pelos sulcos s s existentes na cruzeta (figs. 4 e 6) que vão de encontro aos Pernos r r existentes na parte cheia dos encaixes do recipiente (fig. 2).

A cruzeta é munida de um parafuso i (figs. 4 e 5) com um orificio k em cotovelo, como mostra a fig. 4; este parafuso atravessa a calote, tendo na parte superior uma porca unica l (fig. 1) com que se faz o aperto e a sujeição á bocca do apparelho, determinando assim uma vedação perfeita, segurissima e de um rigor mathe matico.

A capacidade do apparelho é de seis litros e meio, calculada para desinfectar de uma só vez, e com uma só carga, 225 metros cubicos.

O novo apparelho tanto pôde funcionar fora como dentro dos espaços que se queiram desinfectar, o que é de uma vantagem incalculavel.

Quando se quer que funcione fora, applica-se o tubo o em cotovelo, atarrachado ao apparelho por meio das porcas m e n; porém, quando é preciso que funcione dentro do espaço a desinfectar, tira-se aquelle e applica-se em seu lugar em pipo g (fig. 9) atarrachado por meio da porca z.

Neste apparelho, os vapores saem secos, durante toda a operação, não se observando nenhuma condensação em volta delle, o que prova que todos os vapores antisepticos se vão depositar nas superficies do compartimento ou compartimentos a desinfectar.

Maneira de operar—Conhecida a capacidade expressa em metros cubicos do local a desinfectar, isto é, do compartimento ou

compartimentos a desinfectar, si elles se communicam directamente entre si, procede-se á calafetação de todas as fendas de portas e janellas e á tapagem das chaminés, havendo-as, de modo que não fiquem fugas a vapor do formal. As roupas e mais objectos a desinfectar ostendem-se no chão, em cadeiras, cabides ou ripas, de maneira que não fiquem sobrepostas; levantam-se as golas dos casacos e voltam-se para fóra os bolsos. Quando se tratar do colchões, convém descolá-los e extrahir-lhes o rocheio, que será aborto e ostendido no chão. Todas as gavetas e armarios deverão ser abertos.

Os artigos submettidos á desinfecção toem do ficar a uma certa distancia do aparelho, pelo menos 75 centímetros.

Feito isto, fecha-se a porta de entrada e veda-se, praticando-se um furo para a entrada do tubo emissor *c* do aparelho.

Preparação do aparelho — Desaperta-se a porca *l*, tira-se a calota *b* e a cruzeta *g*, lançando-se dentro do aparelho o formol e agua correspondente ao espaço a desinfectar o cujas quantidades estão expressas na tabella abaixo, sendo a quantidade maxima de liquido quatro litros e meio e a minima de um litro e dous decimos, correspondentes ás capacidades a desinfectar de 225 e 60 metros cubicos.

Capacidade a desinfectar expressa em metros cubicos	Quantidades correspondentes de		Total liquido a evaporar	Duração da evaporação
	Formol em litros	Agua em litros		
225	1,50	3,00	4,50	24'15"
200	1,40	2,60	4,00	24'23"
100	0,70	1,40	2,10	14'11"
90	0,63	1,20	1,80	14'00"
80	0,50	1,00	1,50	53'20"
70	0,45	0,90	1,35	48'10"
60	0,40	0,80	1,20	40'00"
50	0,30	0,60	0,90	33'20"
40	0,25	0,50	0,75	26'40"
30	0,20	0,40	0,60	20'00"
20	0,15	0,30	0,45	13'20"
10	0,10	0,20	0,30	6'40"
5	0,05	0,10	0,15	3'20"

A adição da agua tem por fim eitar a polymerização do formol e libertar assim o formoldehydro gazoso.

Segue-se fazer a oclusão do aparelho, assentando-se primeiro a cruzeta *g*; depois entra-se pelo parafuso *h* a calota, cujas arestas vão ajustar-se na caixa do empanque, vendando-se perfeitamente, aperta-se a porca *l* e por ultimo atarracha-se o corpo superior *a*.

Coloca-se o aparelho assim preparado, na trempa, e por baixo uma lampada de petroleo ou outro qualquer combustivel, ou um fogareiro, introduzindo-se o tubo emissor *c* uns 10 ou 15 centímetros pelo buraco da porta.

Acendo-se a lampada e espera-se que o ponteiro do manometro marque 3 atmosferas (o que leva 30 minutos para uma caixa de 3 litros) abrindo-se neste momento a torneira *p*, por meio da pega *q*, para a emissão dos gases do formol, tendo o cuidado de abrir sempre o fogo, para que a pressão se mantenha entre 2 1/2 a 3 atmosferas. Quando o ponteiro do manometro *d* desce rapidamente par zero, é signal de estar completa a evaporação do liquido contido no aparelho e nesta occasião retira-se a lampada ou fogareiro.

Si a capacidade a desinfectar for superior ao maximo que o aparelho produz, isto é, 225 metros cubicos, torna-se a repetir a operação.

Terminada a operação, desaperta-se a porca e destapa-se; deixa-se esfriar o aparelho, enxugando-se perfeitamente.

A fig. 1 mostra a vista completa, em alçado do aparelho, sendo *a* o recipiente onde se deita o liquido e o formol; *b* a tampa em forma de calote espherico; *l* a porca que prende o resto do aparelho *a*, com a torneira *p* e botão da pega *q*, communicando com o tubo *n* por meio de porca *r* que, por sua vez, atarracha no tubo emissor *c* pela porca *m*; em correspondencia, com a torneira *p* está o manometro *d* por meio do tubo em syphão *s*.

Não só para transporte do aparelho, como tambem para lhe servir de pega, o para tirar fóra a calota, existem dous cabos ou manipullos *t t*.

A fig. 2 é a planta, mas com a calota tirada, vendo-se, portanto, a bocca de carga, o vedante para o empanque *e* e os encaixes, partes cheias *h h h h* e partes vazias *f f f f* onde entra a tranqueta do parafuso.

Fig. 3, córti do recipiente ovoide.

Fig. 4, alçado do parafuso *i*, em córti, para se ver o orificio *k* por onde caminham os vapores do formol, do reservatorio *a* para o resto do aparelho, até sahirem pelo tubo *c*, com a respectiva tranqueta em ramos duplos *g*.

Fig. 5, vista exterior da tranqueta, e a fig. 6, a planta da mesma, com os seus 4 ramos duplos *g g g g*.

A fig. 7 mostra-nos o corte da calota *b*, com o canhão *u*, e seus manipullos *t t*, dando-nos a fig. 8, a sua planta, onde se vê os encaixes *v* para a vedação da porca *l*.

A fig. 9 representa o pipo *y* para substituir os tubos *n* e *c* para quando o aparelho tenha de funcionar dentro do mesmo espaço a desinfectar e não fóra.

Pela descripção do aparelho e seus detalhes, se vê como é efficaz, simples e o mais barato de todos os aparelhos que trabalham com o formol sob pressão, que é a melhor garantia do seu bom effeito, não offerece perigo algum e pela sua simplicidade, pôde ser manejado seja por quem for, mesmo por uma pessoa rude, disposta a lampadas caras, visto funcionar muito bem com carvão em um fogareiro ordinario, limpa-se melhor do que todos os outros aparelhos conhecidos, obsta a polymerização do formol, aproveitando-se em vapores todo o liquido lançado no recipiente, não carece de productos ou peças caras para o seu funcionamento, pois trabalha perfeitamente com o formol commercial do preço mais resumido, sendo mais em vapores formolicos do que outros aparelhos, e finalmente, não se cara a desinfecção por este methodo e com este aparelho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo aparelho denominado « Formolizador destinado a desinfecções », constando de um recipiente de bronze onde se produzem os vapores sob pressão, convenientemente tapado e vedado por meio de um unico parafuso e porca com tranqueta de limite, fazendo-se a communicação dos vapores formolicos através do mesmo parafuso, que são regulados por uma torneira de empanque que permite a sahida por um tubo recto, ou virado em angulo recto, conforme a desinfecção se tenha de fazer, collocando o aparelho no proprio recinto a desinfectar ou fóra d'elle;

2º, no aparelho da reivindicção antecedente, o emprego de um desinfectante barato (formol), tal como se encontra no commercio, e obter os vapores desse desinfectante a uma pressão elevada, e por isso de um poder de penetração bastante consideravel.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903. — Como procuradores, Jules Girard, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

JUROS DE INSCRIÇÕES DE 3 %

Faz-se publico que em 1º de setembro proximo futuro começará, neste Banco, o pagamento do 6º semestre de juros de inscrições, á razão de 3 % ao anno sobre o valor nominal destes titulos, sendo o serviço assim distribuido:

Dias	Inscrições	Lettras
1	Nominativas.....	A e B
2	Ao Portador.....	
3	Nominativas.....	C a E
4	Ao Portador.....	
5	Nominativas.....	F a I
9	Ao Portador.....	
10	Nominativas.....	J
11	Ao Portador.....	
12	Nominativas.....	K a M
14	Ao Portador.....	
15	Nominativas.....	N a Z

Continuando no dia 16 de setembro em diante os pagamentos alternadamente e na mesma ordem acima estabelecida.

Os juros atrazados serão pagos aos sábados.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903. — Os directores. — Custodio Coelho. — L. Duque Estrada. — Carlos de Carvalho.

Companhia de Seguros Confiança

RUA GENERAL CAMARA N. 1, 1º ANDAR

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no salão do escriptorio da companhia, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado, eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes.

Até a data em que se effectuar a assembléa ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1903. — Os directores.

Companhia Casa do Saudo Dr. Eiras

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria a 26 de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 56, sobrado, affim de deliberarem sobre a apresentação do relatório e das contas do anno social, eleição do conselho fiscal e de um director.

Os documentos exigidos pela lei acham-se á disposição dos interessados na sede da companhia, á rua Marquez de Olinda.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1903. — Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.